PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Seção de Licitações e Gestão de Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul
SAESA-SCS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO SEI N.º 3548807.425.00017641/2026-49

OBJETO:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.038.978,32 (Três milhões, trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de novembro de 2026, às 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Preâmbulo:

O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, através da Seção de Licitação e Gestão de Contratos, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº 018/2026 de 2 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO, com o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/25, Lei Complementar n.º 123/06 e posteriores alterações, e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **30 de novembro de 2026, às 9h:30**, e será conduzida por Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico do Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Concorrência Eletrônica do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa

1. DO OBJETO E DA VISTORIA TÉCNICA

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preditiva, preventiva, e corretiva das Estações Elevatórias de Águas Pluviais (EEAP), Esgotos (EEE) e Outros Sistemas de Bombeamentos (OSB) do SAESA/SCS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, no município de São Caetano do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote

1.3 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 63, parágrafos 2º e 4º da Lei no 14.133/21.

1.4 As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 16 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Drenagem Urbana do SAESA-SCS, através do e-mail sdu@saesascs.sp.gov.br, ou pelo telefone

(11) 2181-1818, (11) 2181-1876 ou (11) 2181-1816.

1.5 Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do SAESA-SCS e da empresa participante, a qual deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

15.1 As empresas que optaram em não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração, nos moldes do artigo 63, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/24, e deverá, também, ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

1.6 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto das Especificações Técnicas e Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2. VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que permaneçam as condições e preços vantajosos para a administração

2.2 O Início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão Técnica do SAESA.

2.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os documentos e anexos contidos no presente edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site do SAESA-SCS https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal e portal: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa ou, na Seção de Licitações e Gestão de Contratos, sito à Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município.

3.1.1 Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

3.1.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico do SAESA, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SAESA-SCS que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

3.4 O registro no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer licitação eletrônica realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico do SAESA.

3.5 O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA é gratuito.

3.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.
3.7 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

e) A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item ‘d’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será consultada através dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Impedimento Contrato/Licitação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Reunidas em Consórcio;

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará por meio da Plataforma https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.2 O acesso à concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao SAESA-SCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

4.6 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

4.7 A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II

4.7.2. Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado

4.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4.7.8. O registro no Portal de Concorrência Eletrônica do SAESA-SCS é gratuito.

5 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através da plataforma de concorrência eletrônica https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do SAESA: https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2 Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

6.3 Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6.6 Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

6.7 Qualquer interessado, nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei 14.133/21, poderá representar junto aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso a irregularidade arguida em sede de Impugnação, ou não tenha, através do pedido de esclarecimento, sanado as dúvidas suscitadas

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

7.4 No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.5 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

7.6 A inserção, pelo licitante, da proposta comercial, conforme o modelo do Anexo II do edital, no momento do cadastro para participação na licitação, não configura identificação prévia da empresa,

vez que este apenas será liberado para acesso do agente de contratação após a fase de lances, na etapa de negociação.

7.7 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a composição de preços do BDI utilizados nos preços ofertados na Proposta Comercial;

7.8 O BDI deverá atender o Acórdão no 2.622/2013 – TCU – Plenário;

7.9 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

7.10 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06

7.10.1 O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item **9** deste edital.

7.11 O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência

7.12 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital

7.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

7.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.15. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, todos os custos diretos e indiretos, bem como: BDI, taxas, insalubridade, seguros, EPIs, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, despesas com recursos humanos e demais necessárias para a execução dos serviços, nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, edital e demais anexos.

7.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ e Especificações Técnicas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos na Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos, Anexo IV deste Edital

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 A análise das propostas pelo(a) Agente de Contratação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.7 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

8.5 O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 11 deste edital.

8.6 Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7 **O valor de redução mínimo entre os lances será de 1% e incidirá sobre o menor valor total do lote.**

8.8 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

8.9.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

8.9.2 O(a) Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.14 Para julgamento será adotado **o critério de menor preço**, observado o prazo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

8.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17 O(a) Agente de Contratação anunciará a licitante da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18 Com base na classificação a que alude o item 8.15, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.18.1 A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

8.18.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 8.18.1

8.18.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.15, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.19 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3.1, o(a) Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 10 e subitens deste edital.

9.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser

prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Agente de Contratação.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço o(a) Agente de Contratação convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas, e, na sequência, proceder-se-á análise dos documentos de habilitação da licitante.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, ou a critério do(a) Agente de Contratação.

10.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço venha(m) a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenta aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.3. Para fins de habilitação na presente concorrência o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

10.5. <u>Habilitação Jurídica</u>

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual débitos inscritos em Dívida Ativa e/ou municipal mobiliários, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.6.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d”.” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

10.6.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6.3. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.7. <u>Qualificação Econômico-financeira</u>

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:

10.7.2.1. Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

10.7.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

10.7.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares de nºs. 123/06, 147/2014 e 155/2016 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

10.7.2.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

10.7.3. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital;

10.7.4. Os Balanços, elencados nas alíneas 10.7.2.1. à 10.7.2.4. e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

10.7.4.1. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

10.7.5. O capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo exigido para esta contratação será correspondente a **R$ 303.897,83**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei Federal 14.133/2021, c/c a Súmula 37 do TCESP.

10.8. <u>Qualificação Técnica</u>

10.8.1. O proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através dos seguintes documentos:

a) Indicação expressa do Eng.º Responsável Técnico, Engenheiro Elétrico, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e relação de cada um dos membros da equipe técnica da empresa, disponíveis para a execução do contrato, com sua respectiva qualificação.

b) Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia CREA, do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.

c) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA.

10.8.2. **Comprovação de capacitação operacional**, através de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia CREA, demonstrando à aptidão para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades, conforme Artigo 67 § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), sendo considerados serviços de maior relevância técnica os discriminados abaixo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados::

a) Manutenção de sistema elétrico de alta tensão, assim compreendido, as Estações e/ou Subestações com tensão de 750KVA e 13,8 KV/380v ou acima;

b) Manutenção Painel de Comando Eletrônico para acionamento de moto bomba de grande porte, assim compreendido as bombas com vazão nominal igual ou acima de 300l/s;

c) Manutenção de bombas de grande porte, assim compreendido, as bombas com vazão nominal igual ou acima de 300l/s.

10.8.3. **Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional** através da apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do responsável técnico da empresa, Engenheiro Elétrico, para desempenho nas atividades de Manutenção de Instalações Elétricas de Baixa e Alta tensão, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando a execução dos serviços citados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem anterior, dispensando da comprovação das respectivas quantidades citadas nos “Itens”:

10.8.3.1. A comprovação de vínculo do profissional elencado no item 12.1.1.3, do Responsável Técnico, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo ser apresentado para a assinatura do contrato.

10.9. <u>Declarações</u>

A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado da empresa, de que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

b) Atende aos requisitos de habilitação para as ME e EPP’s, e que responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

c) se encontra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

e) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

f) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

g) Que apresentará, **antecedendo a assinatura do contrato:**

g.1) relação dos profissionais disponíveis para a execução dos serviços, conforme item 5.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, preenchendo-se o quanto segue:

- Nome completo de cada um
- Função – Cargo/função de cada um
- Qualificação – Apresentar os respectivos certificados

g.2) relação de ferramentas disponíveis para a execução dos serviços, conforme item 8, do Anexo I – Termo de Referência

g.3) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do subitem 10.8.3.1.

h) Que apresentará, **em até 5 (cinco) da data da assinatura do contrato** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelos serviços, nos termos do item 15.1.4. do Anexo I – Termo de Referência.

10.9.1. As declarações exigidas em **todos** os subitens acima poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses subitens. Conforme modelo do Anexo III.

10.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.11. Os documentos de Habilitação deverão estar autenticados, e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital, nos padrões ICP-Brasil, nos termos do artigo 12, inciso IV, e § 2º, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21.

10.12. O(A) Agente de Contratação poderá, no curso da própria sessão pública e antes de proferida a decisão sobre a habilitação, sanar eventuais erros formais, omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, mediante despacho fundamentado.

10.12.1. O saneamento de que trata o item anterior ocorrerá preferencialmente por meio do envio de documentos complementares via correio eletrônico, a ser informado pelo(a) Agente de Contratação no *chat* do sistema, ou por funcionalidade própria do sistema eletrônico.

10.12.2. A inclusão de documentos de que trata este item restringe-se estritamente à comprovação de fatos, condições ou dados preexistentes à data de abertura da sessão pública de apresentação das propostas.

10.12.3. Não será concedido prazo para o saneamento se este resultar na inclusão de documento novo que vise comprovar condição de habilitação que o licitante não possuía no momento da abertura do certame.

10.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

10.14. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Agente de Contratação informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediatamente, sua intenção de interpor recurso, e, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21

11.4 A falta de manifestação imediata da licitante em recorrer importará em preclusão, e o prazo constante do item 11.2, para apresentação das razões, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5. O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 11.1.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata/contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Incidirá a prestação de garantia contratual no objeto deste certame, definido em 3% (três por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/21.

12.1. **Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, a prestação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**;

12.1.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.1.1.1. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.1.1.2. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

12.1.1.3. A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº. 14.133/21;

12.1.1.4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período;

12.1.1.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento.

12.1.1.6. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados.

13. DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

13.1. A existência de registro no CADIN Municipal impede que o SAESA celebre contrato e aditamentos com a adjudicatária, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/17.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAESA.

13.2.1. Será facultado ao SAESA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2.1, o SAESA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de sua classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAESA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia.

13.2.5. A regra do subitem 13.3.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a”

do subitem 13.3.3.

13.3. Será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultados os cadastros na forma do item 3.8. do edital, emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas nos autos, na forma prevista em lei.

13.4. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, da Lei n.º 14.133/21, observando-se os termos do item 15.2. do Anexo I – Termo de Referência.

13.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderá haver a subcontratação, que ficará restrita às atividades previstas nos subitens 1.1.2; 2.1.2; 3.1.2; 4.1.2; 5.1.2 e 6.1.2, da Proposta Comercial, que se trata da Manutenção Preventiva e Corretiva Predial; a Contratada poderá efetuar a subcontratação dos serviços, serralheria (soldas), reparos civis e conservação de áreas externas (limpeza, podas/carpina), bem como a pintura geral, entre outros;

14.2. A subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.3. É vedada a **subcontratação em cadeia**, não podendo a empresa subcontratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros as atividades que lhe tenham sido atribuídas pela Contratada.

14.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Contratante pela execução integral do objeto contratado.

14.5. A Contratada deverá apresentar os documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social exigidas na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, para análise e autorização da área requisitante do Contratante, bem como cópia do Termo de Subcontratação ou de ajuste equivalente celebrado entre a Contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo.

14.6. O pagamento à subcontratada será realizado exclusivamente pela Contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. **À CONTRATADA, compete observar e cumprir:**

15.1.1. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente;

15.1.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.3. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;

15.1.4. Caso o SAESA-SCS julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, esta deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar

à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo;

15.1.5. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos nessas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

15.1.6. Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Contratada;

15.1.7. O engenheiro condutor dos serviços e o(s) profissionais, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;

15.1.8. Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

15.1.9. Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamento necessário, é de responsabilidade total da CONTRATADA, quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial. Deverá ser reposto imediatamente por outro de qualidade e semelhança ao danificado;

15.1.10. Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;

15.1.11. Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização, para a execução do serviço;

15.1.12. Em até 5 (Cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.

15.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

15.2. **À CONTRATANTE, compete observar e cumprir:**

15.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

15.2.2. Indicar o funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato;

15.2.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

15.2.4. Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

15.2.5. Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no Termo de Referência.

16. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As medições serão mensais, e iniciar-se-ão a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

16.2. A empresa deverá protocolar, em até o 5º dia útil após o encerramento do período medido, ofício junto ao Protocolo do SAESA, solicitando a aprovação da medição, juntando os seguintes documentos para conferência e aprovação:

16.2.1. Relatório mensal – Conforme Plano de Trabalho.

16.2.2. Planilha de medição dos serviços executados no mês;

16.2.3. Certidões – CNDT, INSS e FGTS.

16.2.4. **Os critérios de medição** se encontram no item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

16.3. O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do SAESA.

16.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção Gestora do contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

16.3.2. Outras questões sobre os pagamentos

a) Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.

b.1) No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Detentora/Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

b.2) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3.3. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

16.4. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 –1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da
etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.5. Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste capítulo.

16.6. O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e **a data-base será vinculada ao dia 24 de setembro de 2026.**

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as seguintes dotações:

08.02.04.17.512.1403.2.187.3.3.90.39.636 – Serviço de terceiros
08.02.01.17.512.1403.2.116.3.3.90.30.614 – Material de Consumo

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, garantido à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As atribuições do Gestor e do Fiscal constam do Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar da concorrência, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

20.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente, pertinente à matéria, sendo apreciados e decididos pelo(a) Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito,

assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

20.7. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

20.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.11. O(A) Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.12. Será eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos

Anexo V – Cronograma de Desembolso

Anexo VI – Modelo de Planilha de BDI

Anexo VII – Plantas

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Anexo I – Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS, E OUTROS SISTEMAS DE BOMBEAMENTOS DO SAESA/SCS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preditiva, preventiva, e corretiva das Estações Elevatórias de Águas Pluviais (EEAP), Esgotos (EEE) e Outros Sistemas de Bombeamentos (OSB) do SAESA/SCS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, no município de São Caetano do Sul.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que permaneçam as condições e preços vantajosos para a administração.

1.3. O objeto compreende a operação, a manutenção preditiva, preventiva e corretiva das Estações Elevatórias de Águas Pluviais e de Esgotos, e Outros Sistemas de Bombeamentos (OSB), com fornecimento e substituição de peças, elencadas neste Termo de Referência, componentes e materiais, abrangendo de forma integral a infraestrutura física, elétrica, mecânica, serralheria (soldas), reparos civis, conservação e limpeza das áreas das estações, bem como a pintura geral anual de todas as edificações e estruturas metálicas das unidades operacionais e edificações anexas.

1.4. Os serviços visam garantir a máxima disponibilidade operativa dos sistemas de bombeamento e a integridade patrimonial das instalações, conforme detalhamento das unidades (item 4) e Plano de Trabalho (Item 5.2) e Acordo de Níveis de Serviço (ANS) (Item 10), estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Locais onde os serviços serão prestados: Conforme Relação de Unidades (Item 4), abrangendo: Estações Elevatórias de Águas Pluviais - Av. Guido Aliberti, Av. Antônio da Fonseca Martins, Praça Pres. Nereu Ramos, Rua Ceará. Estações de Bombeamento de Esgoto - Rua Tapajós, Rua da Fortuna. Outros Sistemas de Bombeamento - Av. Fernando Simonsen e Rua Mato Grosso, no Município de São Caetano do Sul.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Finalidade: Garantir a continuidade do escoamento de águas pluviais para evitar alagamentos e o bombeamento adequado do esgoto sanitário.
Interesse Público: A falha nesses sistemas impacta diretamente a saúde pública e a infraestrutura urbana de São Caetano do Sul.
Opção pelo Serviço Continuado: Justifica-se pela necessidade ininterrupta do serviço (24h), pela complexidade, interação e as diversidades das atividades envolvidas, sendo economicamente mais vantajoso a contratação através de serviço contínuo e com um único fornecedor.

A contratação de empresa especializada permitirá:
- · preservar a disponibilidade operacional dos sistemas;
- · reduzir paradas não programadas;
- · aumentar a confiabilidade dos equipamentos;
- · prolongar a vida útil dos ativos;

· reduzir custos de manutenção corretiva;
· garantir maior eficiência energética;
· assegurar maior segurança operacional;
· manter histórico técnico dos equipamentos;
· subsidiar o planejamento de investimentos futuros.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá atuar nas unidades operacionais geridas pelo SAESA/SCS, que compõem o sistema de macro e micro drenagem, além do sistema de esgotamento sanitário, conforme detalhamento abaixo:

3.1. Estações Elevatórias de Águas Pluviais (EEAP)

Destinadas ao controle de cheias e recalque de águas pluviais para o Rio Tamanduateí e Ribeirão dos Meninos.

Composição Típica: Grupos motobombas submersíveis ou de eixo vertical de alta vazão (acima de 500 l/s), Transformadores, Geradores e Cabinas Primárias, grades mecanizadas ou manuais, comportas de isolamento, sistemas de içamento (pórticos/pontes rolantes).
Complexidade: Exige monitoramento crítico em períodos de chuva (Operação em Alerta), com limpeza constante de detritos sólidos acumulados nas grades para evitar o travamento das bombas.
A necessidade da limpeza de material arenoso, nas áreas confinadas das bombas, deverá ser informada pela CONTRATADA e solicitada ao SAESA/SCS, que providenciará a execução da limpeza nestas áreas.

3.2. Estações Elevatórias de Esgoto (EEE)

Responsáveis pelo bombeamento do esgoto doméstico e industrial até os coletores tronco/interceptores.
Composição Típica: Conjuntos motobombas com rotores específicos para sólidos (vortex ou monocanal), sensores de nível (boias ou ultrassônicos), sistemas de ventilação/exaustão e controle de odores.
Particularidade: Ambiente com presença de gases corrosivos e explosivos (H2S e Metano), exigindo equipamentos com proteção Ex. (Atmosferas Explosivas) e rigoroso cumprimento da NR-33 (Espaço Confinado).

3.3. Instalações Elétricas e Automação

Os sistemas de operação integral abrangem:

Cabinas Primárias: Subestações de entrada de energia.
Painéis de Comando: Quadros de Distribuição (QGBT), inversores de frequência, soft-starters e bancos de capacitores.

3.4. Componentes de Hidromecânica

Tubulações e Válvulas: Manutenção de válvulas de retenção, registros de gaveta/borboleta e ventosas.
Dispositivos de Içamento (talhas e pórticos): Manutenção preventiva em talhas manuais e elétricas utilizadas na remoção das bombas para manutenção.

3.5. Sistemas Auxiliares (OSB – Outros Sistemas de Bombeamentos)

As unidades de Cascatas, Bancada de Aferição da Hidrometria e Reservatório de Água Potável (OSB 1, 2, 3 e 4) possuem motobombas KSB e ABS de menor porte, porém essenciais para a operação administrativa e estética do Palácio das Águas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PARQUE INSTALADO (INVENTÁRIO TÉCNICO):

As atividades de manutenção e operação incidirão sobre as unidades, cujas quantidades e especificações mínimas de componentes seguem abaixo.

A CONTRATADA assume a responsabilidade pela integridade dos seguintes ativos:

4.1. Macrocomplexo de Águas Pluviais (EEAP)

As Estações Elevatórias de Águas Pluviais (R1, R3, R4 e R7) são unidades críticas de grande porte.
Destaque Técnico R4: Estação de alta performance com vazão total de **4.000 l/s** (5 bombas de 800 l/s), exigindo regime de prontidão absoluta em períodos de chuvas.
Destaque Técnico R7: Estação de alta performance com vazão total de **4.800 l/s** (4 bombas de 1200 l/s), exigindo regime de prontidão absoluta em períodos de chuvas.

4.1.1. EEAP R1 - Estação Elevatória de Águas Pluviais da Avenida Guido Aliberti, nº 315 – Centro – S.C.S

Composição do Sistema existente:

- a) 03 conjuntos de motobomba submersível da marca FLYGT, modelo CP 3301 HT de vazão nominal de 300 l/s cada;
- b) 03 painéis de comando elétrico da marca CEMAR para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis composto por:

 - 03 Soft Start SSW07- 220 – 575V – 130A
 - 01 Disjuntor Caixa Moldada Tripolar– 500A – 690V
 - 04 Disjuntor Caixa Moldada Tripolar– 160A
 - 01 Mini Disjuntor Bipolar – 16A
 - 02 Mini Disjuntor Bipolar – 10A
 - 02 Mini Disjuntor Bipolar – 4A
 - 01 Transformador mono primário 380V secundário 220V 500VA
 - 04 Contatores Tripolar + bloco auxiliar de contatos 3RT1617 2na+2nf
 - 01 Banco de Capacitor - 32 KVAR 380V (entrada) dividido em 4 unidades
 - 01 Timer Coel RTST20
 - 01 Voltímetro digital 48X96mm 380V
 - 03 Horímetro digital 48X96mm 380V
 - 03 Amperímetro digital 48X96mm 380V
 - 03 Chave Seletora 3 posições fixas com manopla curta 22mm
 - 04 Ventilador de painel 120mm 220V
 - 09 Transformador de corrente 600 – 5A
 - 06 Relé + base 4 contatos NFA 220V
 - 01 Relé Falta de fase 380V
 - 02 Temporizador 1-6 segundos – 200V
 - 06 Boias SPV 1NA1NF RN-770
 -
- c) Cabine Primária de 225 KVA e 13,8KV/380V;
- d) Içamento de bombas através de sistema de Pórtico, capacidade de carga de 2000kg, talha de até 1 tonelada com acionamento elétrico;
- e) Área para pintura de 560 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
- f) Área para pintura de 480 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.1.2. EEAP R3 - Estação Elevatória de Águas Pluviais da Avenida Antônio da Fonseca Martins, nº 35 – Bairro São José – S.C.S

Composição do Sistema existente:

- a) 05 conjuntos de motobomba submersível da marca FLYGT, modelo CP – 3300 de vazão nominal de 300 l/s cada - 100A;
- b) 05 painéis de comando elétrico da marca SIEMENS para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis composto por:

 - 05 Soft Start SSW03- 220 – 440V – 120A
 - 01 Disjuntor Caixa Moldada Tripolar– 125A – 690V

- 04 Mini Disjuntor Bipolar – 10A
- 01 Mini Disjuntor tripolar – 6A
- 03 Transformador mono primário 440V secundário 220V 500VA
- 01 Transformador mono primário 440V secundário 220V 25KVA
- 05 Contatores de potência Tripolar 3TF45 120A
- 01 Banco de Capacitor - 32 KVAR 440V (entrada) dividido em 6 unidades
- 01 Voltímetro analógico 0-600V 96X96mm 380V
- 05 Horímetro analógico DH 48X48mm
- 05 Amperímetro analógico 0- 100 A 96X96mm 380V
- 05 Chave Seletora 3 posições fixas com manopla curta 22mm
- 01 Chave de transferência manual trifásica 440V 15 KA
- 05 Chave rotativa 32A 4 posições
- 05 Ventilador de painel 120mm 220V
- 20 Relé + base 4 contatos NFA 220V
- 01 Relé Falta de fase 220 – 440V
- 05 Temporizador 0-15 segundos – 200V
- 06 Boias SPV 1NA1NF RN-770
- 21 Base de Fusível NH00
- 03 Fusível NH00 100A retardado
- 03 Fusível NH00 63A retardado
- 15 Fusível NH00 160A retardado

· c) Cabine Primária de 500KVA e 13,8KV/440V;
· d) Içamento de bombas por sistema de Pórtico para içamento de até 2,0 ton com acionamento elétrico e monovia de ponte rolante para içamento.
· e) Área para pintura de 720 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
· f) Área para pintura de 290 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.1.3. EEAP R4 - Estação Elevatória de Águas Pluviais da Praça Presidente Nereu Ramos, nº 25 – Bairro São José – S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 05 conjuntos de motobomba submersível da marca FLYGT, modelo CP – 3501 de vazão nominal de 800 l/s cada - 200A;
· b) 05 painéis de comando elétricos da marca SIEMENS para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis composto por:

- 05 Autotransformador de partida 440V – 250V 65/80% 45seg 60Hz- y aberto
- 01 Disjuntor Caixa Moldada Tripolar– 125A
- 02 Mini Disjuntor Bipolar – 10A
- 01 Transformador mono primário 440V secundário 220V 1000VA
- 01 Transformador mono primário 440V secundário 220V 25KVA
- 05 Contatores de potência Tripolar 3TF55 325A 220V
- 05 Contatores de potência Tripolar 3TF52 230ª 220V
- 10 Contatores de potência Tripolar 3TF49 120A
- 24 Mini contatores auxiliar 220V 2TH2 18A
- 01 Banco de Capacitor - 32 KVAR 440V (entrada) dividido em 6 unidades
- 01 Voltímetro analógico 0-600V 96X96mm 380V
- 05 Horímetro analógico DH 48X48mm
- 05 Amperímetro analógico 0- 100 A 96X96mm 380V
- 01 Chave Seletora 3 posições fixas com manopla curta 22mm
- 01 Chave de transferência manual trifásica 440V 32 KA
- 05 Chave rotativa 32A 4 posições
- 05 Ventilador de painel 120mm 220V

- 05 Relé de potência 200-320A + bloco auxiliar 2NA+2NF 220V
- 05 Temporizador 3-30 segundos – 200V
- 06 Boias SPV 1NA1NF RN-770
- 06 Base de Fusível NH0
- 15 Base de Fusível NH1
- 15 Base de Fusível NH2
- 03 Fusível NH00 100A 500V retardado
- 03 Fusível NH00 63A 500V retardado
- 15 Fusível NH1 250A 500V retardado
- 15 Fusível NH2 400A 500V retardado
- 15 Transformador de corrente KR007

· c) Cabine Primária de 1500KVA e 13,8KV/440V;
· d) Sistema de Pórtico para içamento de até 5 toneladas com acionamento elétrico; monovia e talha
· e) Área para pintura de 980 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
· f) Área para pintura de 530 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.1.4. EEAP R7 - Estação Elevatória de Águas Pluviais da Rua Ceará, nº 25 – Bairro Fundação – S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 04 conjuntos de motobomba submersível da marca FLYGT, modelo CP – 3501 de vazão nominal de 1200 l/s cada - 200A;
· b) 04 painéis de comando elétricos da marca SIEMENS para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis;
· c) Chave seccionadora de média tensão até 15KVA
· d) Quadro de distribuição de luz;
· e) Transformador de distribuição de força, trifásico seco 13,8KV;
· f) Mufla terminal média tensão – classe tensão 15KV;
· g) Chave nível 04 unidades;
· h) Para raio de média tensão – classe tensão 15KV
· i) Painel de entrada e quadro geral;
· j) Painel de comando de motor;
· k) Soft start – PCM-SS;
· l) Cabine Blindada 1500KVA;
· m) 02 conjuntos de grupo gerador – 575/633KVA – 480v;
· n) Banco de Capacitores;
· o) Transformador de força 480v – 220/127v;
· p) 01 conjunto de motobomba submersível da marca FLYGT, de vazão nominal de 80 l/s cada - 200A;
· q) Içamento de bombas por sistema de Pórtico para içamento de até 2,0 ton com acionamento elétrico e monovia de ponte rolante para içamento de bombas de até 5,0 ton com acionamento elétrico.
· e) Área para pintura de 520 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
· f) Área para pintura de 600 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.2. Complexo de Esgoto Sanitário (EEE).

4.2.1 EEE R5 – Estação Elevatória de Esgoto da Rua Tapajós, nº 7 – Bairro Barcelona – S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 02 conjuntos motobomba submersível da marca FLYGT, modelo NP-3132 HT, 7,5 CV de potência;
· b) 01 painel de comando elétrico da marca CEMAR para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis, composto por:
 - 01 Mini Disjuntor tripolar 32A

- 01 Mini Disjuntor bipolar 10A
- 02 Contator de tripolar 220V 32A
- 02 Relê Térmico 24 -36A
- 04 Relê + base 4 contatos NAF 220V
- 01 Chave Seletora 3 posições fixas com manopla curta 22mm
- 03 Boias SPV 1NA1NF RN-770

· c) Entrada Trifásica 150 KVA, 380V;
· d) Sistema de Pórtico para içamento de até 1,50 ton com acionamento manual e talha removível;
· e) Área para pintura de 50 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
· f) Área para pintura de 90 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.2.2. EEE R6 – Estação Elevatória de Esgoto da Rua da Fortuna, nº 303 – Bairro Prosperidade – S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 02 conjuntos de motobomba submersível da marca FLYGT, modelo NP – 3127 HT, 7,5 CV;
· b) 01 painel de comando elétrico da marca CEMAR para acionamento dos conjuntos de motobomba submersíveis:

- 02 Mini Disjuntor tripolar 20A
- 01 Mini Disjuntor tripolar 50A
- 31 Mini Disjuntor bipolar 10A
- 03 Contator de tripolar 220V 18A
- 02 Relê Térmico 22 -32A
- 04 Relê + base 4 contatos NAF 220V
- 03 Boias SPV 1NA1NF RN-770

· c) Entrada Trifásica 150 KVA, 380V;
· d) Sistema de Pórtico para içamento de até 0,5 ton com acionamento elétrico, guindastes e Talha elétrica capacidade de carga 500kg
· e) Área para pintura de 40 m², alvenaria interna e externa, de toda edificação da estação;
· f) Área para pintura de 120 m², das partes metálicas e madeira da estação (grades, portões, tubulações e pórtico).

4.3. Sistemas Auxiliares (OSB)

As unidades de Cascatas, Bancada de Aferição da Hidrometria e Reservatório de Água Potável (OSB 1, 2, 3 e 4) possuem motobombas KSB e ABS de menor porte, porém essenciais para a operação administrativa e estética do Palácio das Águas.

4.3.1. OSB 1 – Outros Sistemas de Bombeamento da Cascata do Palácio das Águas – Av. Fernando Simonsen, nº 303 - Bairro Cerâmica - S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 01 motobomba centrífuga KSB 7,5 CV Trifásica;
· b) 01 motobomba centrífuga KSB 3,0 CV Trifásica
· c) 01 painel de comando Elétrico para acionamento das bombas composto por:

- 01 Disjuntor – 63 A
- 01 Partida Estrela Triangulo 7,5 CV
- 01 Contator 18 A
- 01 Relé Térmico 18 A
- 02 Timer Coel Analógico

- 02 Contator de Potência 32A
- 05 Disjuntor monofásico 10 A

4.3.2. OSB 2 – Outros Sistemas de Bombeamento da Bancada de Aferição da Hidrometria do Palácio das Águas – Av. Fernando Simonsen, nº 303 - Bairro Cerâmica - S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 02 motobombas centrifugas KSB 32250 – 3 CV – Trifásica;
· b) 01 motobomba centrífuga ABS 40250 6 CV – Trifásica;
· c) 01 painel de comando Elétrico para acionamento das bombas composto por:

- 01 Chave Geral 30 A
- 03 Disjuntor Tripolar – 16 A
- 01 Disjuntor Bipolar – 4 A
- 03 Contator 18 A com contato auxiliar 1NA1NF
- 03 Relé Térmico 14 A

4.3.3. OSB 3 – Outros Sistemas de Bombeamento da Cascata da Unidade de Apoio Operacional Mario Casini – Av. Fernando Simonsen, nº 173 - Bairro Cerâmica - S.C.S

Composição do Sistema existente:

· a) 01 motobomba centrifuga KSB 3,0 CV – 220V – Trifásica;
· b) 01 painel de comando Elétrico para acionamento da bomba composto por:
- 01 Disjuntor 32 A
- 01 Contator 20 A
- 01 Relé Térmico 16 A
- 01 Timer Coel Analógico

4.3.4. OSB 4 – Outros Sistemas de Bombeamento do Reservatório de Água Potável da Unidade de Operação e Manutenção Eng. Isaac Luiz Zveibel - Rua Mato Grosso, nº 70 - Bairro Cerâmica - S.C.S

Composição do Sistema existente:

a) 01 motobomba centrifuga KSB 3,0 CV – 220V – Trifásica;

· b) 01 painel de comando Elétrico para acionamento da bomba composto por:

- 01 Disjuntor 32 A
- 01 Contator 20 A
- 01 Relé Térmico 16 A
- 01 Timer Coel Analógico

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1. A empresa deverá seguir o **Plano de Trabalho**, conforme **item 5.2** desta especificação, determinando quais serviços serão executados, diariamente, semanalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente, de acordo com a especificidade dos serviços e dos equipamentos de cada estação de bombeamento**.**
A CONTRATADA é integralmente responsável pela operação, pela manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, abrangendo a infraestrutura física, elétrica, mecânica, serralheria, reparos civis e limpeza de áreas internas e externas, de todas as unidades operacionais.
Para a Manutenção Preventiva e Corretiva Predial, a Contratada poderá efetuar a subcontratação dos serviços, serralheria (soldas), reparos civis e conservação de áreas externas (limpeza, podas/carpina), bem como a pintura geral, com prévia aprovação da Fiscalização. A contratada responderá integralmente pela execução dos serviços da subcontratada.

5.1.1 – Mão de obra especializada para a Execução dos Serviços:

Os profissionais relacionados, no exercício dos serviços contratuais, deverão estar devidamente uniformizados, com a identificação da empresa contratada e com os EPIs condizente com a atividade em desenvolvimento.

5.1.1.1 – Engenheiro eletricista;
5.1.1.2 – Eletrotécnico;
5.1.1.3 – Eletricista;
5.1.1.4 – Ajudantes.

5.2. PLANO DE TRABALHO:

5.2.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA

A manutenção preditiva de sistema de bombeamento de água baseia-se na monitoração, registro e análise do comportamento das principais variáveis de operação do equipamento e das instalações, com a finalidade de verificar se estão funcionando corretamente e, na hipótese de um desvio em relação às condições normais de operação, programar as atividades corretivas correspondentes.

Realização de inspeções técnicas visando identificar falhas em estágio inicial, utilizando, sempre que aplicável:

• análise de vibração;
• termografia;
• inspeção visual;
• medições elétricas;
• medições mecânicas;
• testes operacionais.

5.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva das instalações de bombeamento é a manutenção programada que se realiza a fim de prevenir a ocorrência de falhas. Dentro das principais atividades praticadas como parte desse tipo de manutenção preventiva temos:

• Inspeção periódica do equipamento.
• Limpeza;
• Lubrificação;
• Substituição de componentes;
• Reaperto;
• Regulagens.
• testes funcionais;
• medições elétricas;
• medições mecânicas;
• substituição preventiva de componentes sujeitos ao desgaste.

5.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

É o tipo de manutenção que se realiza com o objetivo de corrigir falhas no equipamento. Ela pode ser:

• **Planejada:** Quando se sabe com antecedência o que deve ser conservado e, portanto, se tem todos os elementos à mão no momento de executá-la.
• **Não planejada**. É a executada quando se apresenta uma falha que incapacita um equipamento essencial. É também conhecida como **manutenção de emergência.** Frequentemente, esse tipo de manutenção é realizado em condições de emergência e com o único objetivo de restabelecer o serviço que se deixou de fornecer em decorrência da falha.

5.2.4. PRÉ-REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO:

Antes de realizar qualquer trabalho de manutenção em equipamentos elétricos e mecânicos, é necessário certificar-se de que o pessoal não está em risco de receber um choque elétrico. A seguir apresentamos um procedimento básico de apoio à elaboração de procedimentos específicos de segurança:

• Quando os dispositivos de desconexão não podem ser bloqueados, uma opção é usar etiquetas de segurança, desde que a contratada esteja em conformidade com as disposições da norma que requer treinamento adicional e inspeções periódicas mais rigorosas.
• Quando se usam etiquetas de segurança e os dispositivos de desconexão podem ser bloqueados, a empresa Contratada forneça um conjunto completo de proteções para os funcionários, treinamento adicional e inspeções periódicas mais rigorosas.

O procedimento deve ser seguido para assegurar a interrupção do funcionamento da máquina ou do equipamento e/ou a desconexão de todas as fontes de energia que apresentam risco de choque elétrico.

Também se deve verificar se a máquina ou o equipamento está bloqueado antes de os funcionários realizarem reparos ou manutenção em situações que apresentem risco de choque elétrico, como, por exemplo, ao reenergizar ou ligar a máquina ou o equipamento ou liberar a energia armazenada por algum mecanismo.

Todos os funcionários são obrigados a observar as restrições e limitações impostas durante o bloqueio.

Os funcionários autorizados a realizar as atividades de serviço e manutenção são obrigados a realizar o bloqueio de acordo com este procedimento.

Ao observar qualquer indicação de bloqueio de alguma máquina ou algum equipamento para fins de serviço ou manutenção, o funcionário não pode reenergizar, ligar ou utilizar a máquina ou o equipamento.

Os funcionários que trabalham na manutenção de máquinas ou equipamentos elétricos devem carregar um detector de presença de tensão na bolsa para confirmar a segurança do ambiente de trabalho e a ausência de qualquer exposição a circuitos energizados.

5.2.4.1. Supressão da tensão

5.2.4.1.1. Notificar a todos os funcionários afetados pelo serviço ou a manutenção de uma máquina ou um equipamento que estes devem ser desligados e bloqueados para a realização dos respectivos trabalhos. Deve-se preparar um registro com o nome e cargo dos funcionários e o respectivo método de notificação.

5.2.4.1.2. O funcionário autorizado deve consultar o procedimento da empresa contratada para identificar o tipo e a magnitude da indisponibilização da máquina ou do equipamento, devendo compreender os riscos e conhecer os métodos para controlar a energia.

5.2.4.1.3. Quando a máquina ou o equipamento está em funcionamento, recomenda-se que seja desligado de acordo com o procedimento de parada normal manual ou automática (apertar o botão de parada, abrir o disjuntor, fechar a válvula, etc.).

5.2.4.1.4. Desativar o dispositivo de conexão de energia de forma a isolar a máquina ou o equipamento das fontes de energia.

5.2.4.1.5. Bloquear/travar os dispositivos de conexão de energia.

5.2.4.1.6. O funcionário autorizado deve certificar-se da ausência de energia residual ou armazenada (como, por exemplo, em condensadores, molas, volantes, sistemas hidráulicos e sistemas de pressão a ar, gás, vapor ou água, etc.); ou, em seu caso, deve ativar os mecanismos de bloqueio/dissipação de energia por métodos como aterramento, reposicionamento, bloqueio, etc.

5.2.4.2. Restauração da tensão
Após a conclusão do serviço ou da manutenção e quando a máquina ou o equipamento estiver pronto para retornar às condições normais de funcionamento, observar o seguinte procedimento:

5.2.4.2.1. Inspecionar a máquina ou o equipamento e a área ao seu redor para certificar-se de que os elementos utilizados para realizar o serviço ou a manutenção tenham sido removidos da área de operação, e que os componentes operacionais da máquina ou do equipamento estejam intactos.

5.2.4.2.2. Verificar se todos os funcionários se retiraram da área de trabalho.

5.2.4.2.3. Notificar os funcionários afetados sobre a conclusão da manutenção ou do serviço e a disponibilização do equipamento para seu uso normal.

5.2.5. ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DAS MANUTENÇÃO:

Para o desenvolvimento do programa de manutenção, é indispensável designar previamente a frequência com que as diferentes atividades serão realizadas, tanto na manutenção preventiva como na preditiva. A frequência com que as diversas atividades devem ser realizadas se baseia na experiência pessoal de manutenção, bem como nas recomendações dos fornecedores do equipamento.

O programa de manutenção é uma matriz com datas em um eixo e atividades no outro.

É importante que também se indique a pessoa responsável por cada uma das atividades e que, uma vez realizadas, sejam documentadas, para elaborar o histórico dos equipamentos, que servirá como base para melhorar o plano de trabalho.

O **Quadro 1**: ilustra a frequência recomendada para realizar as diferentes atividades. Esse quadro poderá ser utilizado como orientação, devendo ser adaptado às condições específicas da empresa e do equipamento.

LOCAL	**SISTEMA**	EQUIPAMENTO	AÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO	FREQUÊNCIA DE MANUTENÇÃO					**OBS**
				DÁRIA	**SEMANAL**	**MENSAL**	**SEMESTRAL**	**ANUAL**	
E S T A Ç Ã O D E	PREDIAL	ESTAÇÃO	LIMPEZA GERALDA EDIFICACÂO		X				
			ELÉTRICA			X			
			HIDRÁULICA			X			
			PINTURA					X	
			ESQUADRIAS			X			
			GRADIL			X			
			PORTÕES			X			
			TAMPAS DE OONCRETO DA BOMBAS					X	
			TELHADOS E CALHAS			X			
			PAREDES E PISOS					X	
		ENTRADA DE ENERGIA (TRANSFORMADOR E **CABINE PRIMÁRIA)**	FUNOONAMENTO		X				
			LIMPEZA DA ÁREA		X				
			LIMPEZA DO EQUIPAMENTO			X			
			MEDIÇÃO E ANÁLISE DE PARÁMETROS ELÉTRIOOS				X		
			REAPERTO DE PARAFUSOS EM BOCAIS ETERMINAIS MECÂNIOOS			X			
			ANÁLISEFÍSIOO-QUÍMICA DO ÓLEO				X		
			TESTES DE RELAÇ'ÃO DETRANSFORMAÇ'ÃO !TTRI				X		
			ATERRAMENTO				X		
			TESTES ELÉTRIOOSI MEGÕMETROI				X		
			ANÁUSETERMOGRÁFICA				X		
		GERADOR	FUNOONAMENTO		X				
			LIMPEZA DA ÁREA		X				
			LIMPEZA DO EQUIPAMENTO			X			
			ABASTEOMENTO DEOOMBUSTÍVEL			X			
			BATERIA			X			

BOMBEAMENTO	ELÉTRICO								
			TESTES ELÉTRIOOS {MEGÕMETRO)			X			
			TESTES MECÂNIOOS			X			
		SISTEMA DE CONTROLE **DAS BOMBAS**	FUNOONAMENTO	X					
			LIMPEZA DA ÁREA		X				
			LIMPEZA E LUBRIFICAÇ'ÃO DOS EQUIPAMENTOS		X				
			REAPERTO DE PARAFUSOS EM BOCAIS ETERMINAIS MECÂNIOOS			X			
			REAPERTO DETERMINAIS E OONECTORES ELÉTRIOOS			X			
			REAPERTO DE SORNES			X			
			VERIFICACÂO DOSOONTATORES			X			
			MEDIÇÃO E ANÁLISE DE PARÃMETROS ELÉTRIOOS				X		
			VERIFICAÇ'ÃO DE SOFTER START			X			
		SISTEMA DE IÇAMENTO (TALHAS E PÓRTICOS)	FUNOONAMENTO		X				
			LIMPEZAEINSPECÂO			X			
			LUBRIFICAÇ'ÃO			X			
			CABOSDEAOO, GUINCHO, ROLDANAS,				X		
			MOTORES				X		
			BOTOEIRAS				X		
			LIMITADORES DECURSO				X		
			ESTRUTURA METÁLICA DASPONTES				X		
			PAAAFUSOSde fixação				X		
			DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				X		
	HIDRÁULICO	BOMBAS DE DRENAGENS E DE ESGOTOS	FUNOONAMENTO		X				
			LIMPEZA EINSPEÇÃO DAS BOMBAS			X			
			VERIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS			X			
			VIBRAÇÃO			X			
			LUBRIFICAÇÃO			X			

QUADRO 2: Formato modelo para registro de um programa de manutenção

ESTAÇÃO	SISTEMA	EQUIPAMENTO	ATIVIDADE	REPONSÃVEL	DATA			
					SEMANAI	SEMANA2	SEMANA3	SEMANA4

5.2.5.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA:

- Inspeção diária - Visual e auditiva:

A Contratada deverá fazer vistoria **diariamente** em todas as instalações para:

• Verificação da limpeza da estação;
• Verificação de funcionamento do transformador;
• Verificação dos painéis de acionamento das bombas;
• Verificação do funcionamento das bombas.
· Verificação das iluminações interna e externas das edificações estão funcionando.
· Verificação se o sistema de CFTV estão funcionando.
· Verificação se os alarmes estão funcionando.

5.2.5.2. MANUTENÇÃO SEMANAL

A manutenção básica realizada é a execução de vários itens referentes à higiene e o funcionamento dos equipamentos:

5.2.5.2.1. Sistema Predial

• Limpeza geral da estação;

5.2.5.2.2. Sistema elétrico

• Transformador:
• Limpeza da área do transformador;
• Funcionamento;
• Gerador:
• Limpeza da área do transformador;
• Funcionamento;

• Painel de Controle das Bombas:

• Limpeza da área do Sistema de Controle de bombas;
• Limpeza e lubrificação dos equipamentos;

• Sistema de içamento (Talhas e Pórticos):

• Funcionamento;

5.2.5.2.3 - Sistema hidráulico

• Bombas de drenagens e esgotos:

• Acionamento das bombas;

5.2.5.3. MANUTENÇÃO MENSAL:

5.2.5.3.1. Sistema Predial

• Verificação das instalações elétricas, trocas de lâmpadas internas e externas;
• Verificação das instalações hidráulicas, vazamentos, sifões, caixa de descarga, torneiras, chuveiros e etc.
• Verificação das esquadrias, vidros, etc.
• Verificação dos gradis, soldas, danos etc.
• Verificação de Portões, fechaduras, cadeados, soldas etc.
• Verificação dos telhados, vazamentos, ferrugens, sujeiras etc.
• Verificação das calhas, entupimentos, sujeiras, vazamentos, ferrugens etc.

5.2.5.3.2. Sistema Elétrico

• Transformador:

• Limpeza e lubrificação dos equipamentos;
• Reaperto de parafusos em bocais e terminais mecânicos;

• Gerador:

• Limpeza e lubrificação dos equipamentos;
• Verificar abastecimento de combustível;
• Verificar a carga da bateria;
• Efetuar testes elétricos (Megômetro);
• Efetuar teste mecânicos.

• Painel de Controle das Bombas:

• Reaperto de parafusos em bocais e terminais mecânicos;
• Reaperto de terminais e conectores elétricos;
• Reaperto de bornes;
• Verificação de contatores;
• Verificação dos softer start;
· Verificação a programação do funcionamento alternado das bombas.

• Sistema de içamento (Talhas e Pórticos):

• Limpeza e inspeção;
• Lubrificação dos equipamentos;
· Funcionamento;

5.2.5.3.3. Sistema Hidráulico

• Bombas:

• Limpeza, lavagem e inspeção das bombas;
• Verificação dos rolamentos
• Verificação de vibração;
• Lubrificação.
· Verificar o funcionamento regular das bóias.

5.2.5.4. MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

5.2.5.4.1. Sistema Elétrico

• Transformador:

Consiste em fazer medições elétricas do transformador periodicamente utilizando equipamentos digitais de medição com memórias internas para detectar qualquer anomalia e realizar a manutenção corretiva.

Para manutenção da estação, quando necessário o seu desligamento, **a Contratada deverá providenciar os trâmites necessários junto a ENEL.**

As principais medições a realizar são as seguintes:
• Tensão (volts) (usar voltímetro).
• Corrente (A) (usar amperímetro).
• Potência elétrica (kW) (usar wattímetro).
• Fator de potência (FP) (usar cosseno fasímetro).
• Distorção de harmônicos (DHT%) (usar analisador de rede).
• Resistência do isolamento (usar megômetro).
O nível do óleo dielétrico deve ser medido constantemente. Níveis baixos ou altos podem provocar aquecimento excessivo no transformador.
• Análise físico-química do óleo;
• Testes de relação de transformação (TTR);
• Aterramentos;
• Análise termográfica.

• Painel de Controle das Bombas:

• Medição e análise de parâmetros elétricos;

As principais medições a realizar são as seguintes:

• Tensão (volts) (usar voltímetro).
• Corrente (A) (usar amperímetro).
• Potência elétrica (kW) (usar wattímetro).
• Fator de potência (FP) (usar cosseno fasímetro).
• Distorção de harmônicos (DHT%) (usar analisador de rede).
• Resistência do isolamento (usar megômetro).

• Sistema de içamento (Talhas e Pórticos):

• Verificação dos cabos de aço;
• Verificação dos motores;
• Verificação das botoeiras;
• Verificação dos limitadores de curso;
• Verificação das estruturas metálicas das pontes;
• Verificação dos parafusos de fixação;
• Verificação dos dispositivos de segurança.

5.2.5.5. MANUTENÇÃO ANUAL:

5.2.5.5.1. Sistema predial

• Execução de pintura:
 · Paredes interna e externa em látex;
 · Portões e gradis em esmalte sintético;
 · Estrutura metálica das talhas (ponte) em esmalte sintético;
 · Recuperação das tampas de concreto das bombas;
 · Recuperação das estruturas de alvenarias;

5.2.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL EM HORÁRIO COMERCIAL:

Falhas e Reparos Emergenciais: Atendimento a falhas totais de bombeamento de águas pluviais e esgoto com início em até 01:00 hora.

Peças e Materiais: Deverão ser fornecidas peças originais (Flygt, Siemens, Weg) ou de qualidade superior pela empresa, conforme relação constante do item 7.

Peças de grande porte (rotores, selos e outros) serão fornecidas pelo SAESA/SCS.

Reparos Externos: Responsabilidade da Contratada pela desinstalação, retirada, transporte, seguro e reinstalação, dos equipamentos que exijam manutenção em oficinas especializadas ou fabricantes.

5.2.7. RELATÓRIOS:

5.2.7.1. Relatório dos serviços executados:

Deverão ser **emitidos relatórios mensais** das manutenções Preditivas, Preventivas, Corretivas e Emergências, diárias, semanais e mensais, conforme Plano de Trabalho, inclusive com fotos dos serviços executados, antes e depois da manutenção, que subsidiarão a execução das medições mensais.

6. - ATENDIMENTO EMERGENCIAL FORA DO HORÁRIO COMERCIAL:

O Atendimento Emergencial visa manter o sistema de bombeamento de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário operante a qualquer tempo, atendendo as necessidades para os quais os sistemas foram instalados.

Será executado por equipe técnica:

Os serviços de Atendimento Emergencial deverão ser realizados durante o período de vigência deste contrato para que a operação dos sistemas esteja apta para seu funcionamento a qualquer tempo, atendendo as necessidades do momento.
A equipe de Atendimento Emergencial deverá ser composta por 01 eletricista e 01 motorista, apresentando-se devidamente uniformizada, com todos os EPIs necessários ao exercício da função, devidamente familiarizado com os sistemas, atualizados com as inspeções e manutenções preventivas, que além de colocar o sistema em funcionamento, prevenir possíveis defeitos e ou religando os relés quando houver desligamento da energia por parte da ENEL.

6.1 - Comunicação Móvel:

A empresa deverá fornecer os equipamentos de comunicação móvel, smartphones ou radiocomunicadores com tecnologia PTT para uso das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, com finalidade de comunicação entre eles e a Fiscalização do SAESA.
A empresa ainda deverá disponibilizar listagem contendo os telefones e nomes dos profissionais responsáveis pelo atendimento emergencial, à Seção de Operação e Manutenção (SOM) do SAESA, que ficarão responsáveis pela comunicação dos mesmos, sempre que necessário.

6.2 - Equipe de Emergência a Disposição:

Esta equipe deverá ficar de prontidão para eventuais chamadas em dias úteis de Segunda a Quinta das 18h às 8h, Sexta-feira das 17:00h às 8:00h. Sábados 24horas e Domingos 24horas e feriados 24horas.

6.3. - Remuneração das Equipe de Emergência em atendimento:

Para as atividades de Equipe de Emergência em Atendimento serão consideradas como horas extras e, estão previstas 250 horas/ano, para 1 eletricista e 1 motorista levando em consideração os atendimentos (noturnos, sábados, domingos e feriados).

6.3 – Atendimento das Equipe de Emergência em Atendimento:

Esta equipe deverá atender à solicitação via telefônica ou através de sistema de atendimento fornecido pela contratada (se houver), cujo prazo máximo para o atendimento a solicitação deverá ser de **1:00h**, onde as horas

começarão a ser computadas tão logo cheguem à unidade solicitada e findando-se no momento do término do atendimento.
Deverá ser emitido relatório do atendimento emergencial, e ser atestado por agentes públicos da SEMOB, SESEG ou SAESA responsáveis pela eventual solicitação.
O relatório deverá ser juntado às medições mensais (se houver) para o respectivo pagamento das horas trabalhadas.

6.3.1 - No atendimento emergencial deverão ser verificadas:

6.3.1.1 - Em caso de desligamentos dos sistemas, as possíveis causas da pane, como:

• Relé térmico mal calibrado, presença de lixo na entrada da bomba, ou na parte hidráulica;
• Falta de fase na bomba, provocado por:
• Queda dos disjuntores de entrada de energia;
• Interrupção de um contato de energia das contatoras;
• Interrupção de uma fase devido ao corte de um dos condutores que compõe o sistema trifásico.
• Encontrado e solucionado o defeito, deve-se rearmar o relé térmico e colocar a bomba em operação.

6.3.1.2 - Em caso do Painel de Comando não estiver em operação, verificar:

• Se tiver água no poço, por segurança, as bombas só entram em operação quando o nível O (zero) está submerso, com verificação dos painéis;
• Se os componentes de entrada de energia estão em operação;
• Se a chave geral está ligada;
• Se os reguladores não estão com defeitos;
• Se os relês Falta de Fase e Sobre Tensão operando normalmente;
• Em caso de falta de energia, deve-se verificar se o problema é na rua ou se ocorreu o desarme da cabine, no caso da cabine, o rearme deverá ser feito por uma pessoa credenciada habilitado e treinado, utilizando-se os equipamentos de segurança (luva, botas e alavanca).

7. RELAÇÃO DE MATERIAIS

7.1. Relação dos materiais a serem utilizados na manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos serviços a serem executados conforme item 10 da Proposta Comercial, e de acordo com o Plano de Trabalho:

· Anéis de vedação Flygt (Mode0los CP 3301, 3300 e 3501);
· Mini Disjuntor 16 A
· Mini Disjuntor 32A
· Disjuntor Caixa Moldada 160A
· Disjuntor 10A
· Disjuntor 16A
· Disjuntor 32A
· Disjuntor Motor 32A
· Contator 18A
· Contator 32A
· Contator Auxiliar 18A
· Contator 100A
· Contator Auxiliar 32A
· Relé térmico 7,5A
· Relé térmico 12A
· Relé térmico 18A
· Relé térmico 32A
· Relé de 4 Contatos Reversível 220V
· Relé temporizador 10 Segundos
· Relé Falta de fase 380V/440V
· Auto trafo 200A
· Fusivel Diazede 160A

· Fusível Diazede500A
· Fusível Diazede 250A
· Lâmpadas (Qualquer tipo)
· Sílica Gel
· Cabo Flexível 240 mm
· Cabo PP 50mm 4 vias
· Cabo Flexível até 0,75 mm
· Cabo Flexível entre 0,75 mm a 6mm
· Cabo Flexível entre 6 mm a 25mm
· Boias SPV 1NA1NF
· Cadeados médios
· Soft starter weg ssw03 -120a - 220-440 v
· Soft starter weg ssw07 - 130a - 220-575 - ssw070130t5sz
· Cabo de cobre 10,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 16,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 25,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 35,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 50,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 70,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 95,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 120,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 150,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Cabo de cobre 185,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv
· Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 1", parede de 0,90 mm
· Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm
· Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais;

Óleo dielétrico para sensores de umidade das bombas Flygt, graxas grafitadas para mancais e eixos, graxas para alta temperatura (motores).
Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais.

Observação: Os insumos necessários para a realização das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, deverão ser fornecidos pela contratada como por exemplos:

· Vassouras;
· Rodos;
· Baldes;
· Panos;
· Estopas;
· Fitas isolantes;
· Fitas veda-roscas;
· E outros.

7.2. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Conforme a descrição dos sistemas, a execução seguirá as seguintes regras:

· **Exigência de Peças:** Para os conjuntos Flygt (Modelos CP 3301, 3300 e 3501), a CONTRATADA deverá garantir o uso de selos mecânicos e anéis de desgaste que mantenham a curva de rendimento original do fabricante.

Padronização Elétrica: Os componentes dos painéis (Soft-Starts Weg/Siemens, Disjuntores e Contatores Siemens/Cemar) deverão ser substituídos por similares de mesma linha ou superior, mantendo a seletividade e coordenação da proteção elétrica original.
Pintura e Conservação: O escopo prevê a manutenção das áreas descritas (ex: 980m² na R4), incluindo lixamento, tratamento contra corrosão em partes metálicas (grades e pórticos) e aplicação de tinta epóxi ou conforme padrão visual do SAESA/SCS.
Sistemas de Içamento: A CONTRATADA é responsável pela lubrificação e teste de carga das talhas elétricas e manuais (capacidades de 0,5 a 5,0 toneladas), garantindo a segurança dos operadores conforme a **NR-11**.
Calibração e Instrumentação: Os amperímetros, voltímetros e horímetros descritos devem estar plenamente funcionais para permitir a medição de indicadores de desempenho (KPIs).

Reparos de equipamentos por terceiros: A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos e logística associados à desinstalação, embalagem, transporte (ida e volta), seguro e reinstalação das bombas, transformadores, geradores ou quaisquer outros equipamentos que necessitem de reparo externo junto a fabricantes, autorizadas ou oficinas especializadas, garantindo o retorno ao *status quo* operacional da unidade, sem ônus adicionais para o SAESA/SCS.

8 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

8.1. - As ferramentas e equipamentos necessários para realização das manutenções preditivas, preventivas, corretivas e emergenciais, deverão ser disponibilizadas pela contratada.

Relação das ferramentas e equipamentos mínimos necessários para realização das manutenções, devendo a empresa **contratada apresentar declaração para assinatura do contrato,** de que possui as ferramentas abaixo relacionada para a execução das manutenções:

· Máquina de solda elétrica de 250 a
· Lava jato de alta pressão para 1400 lb
· Furadeira a bateria com potência mínima de 800 w.
· Furadeira elétrica com potência mínima de 1200 w.
· Parafusadeira a bateia com potência mínima de 600 w
· Equipamento volt-amperímetro com isolamento para 1000 v.
· Termômetro digital
· TTR - TRANSFORMER TURNS RATIO TESTER MEGGER
· Conjunto para aterramento de cabines primarias,
· Capacitômetro
· Facímetro
· Multímetro digital
· Multímetro analógico
· Motoserra a bateria
· Roçadeira com motor a combustão
· Talha manual para 1 tonelada
· Lanterna de led a bateria de alto rendimento
· Rompedor pneumático com 15 kg
· Caixa com conjunto de ferramentas para eletrotécnico
· Caixa com conjunto de ferramentas para eletricistas

8.2. Veículo, tipo Pick up cabine dupla, para 05 (cinco) passageiros, com combustível e manutenção - 01 unid. Período mensal, conforme item 9 da Proposta Comercial.

8.2.1. O veículo automotor necessários para a prestação dos serviços, para transporte de 05 (cinco) passageiros e transporte de peças e materiais necessários para a execução dos serviços, ficar à disposição da CONTRATANTE em tempo integral durante todo o período contratual, com fornecimento de combustível e toda a manutenção que for necessária.

8.2.2. A CONTRATADA deverá substituir o veículo, nas mesmas condições da entrega inicial de imediato e de forma automática, sem ônus para a CONTRATANTE, que completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou 60 (sessenta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro.

8.2.3. A descrição visual será de acordo com layout a ser fornecido pelo SAESA, que deverão ser adesivados nas laterais e traseira do veículo.

8.2.4 – O veículo deverá possuir equipamento com sistema de georreferenciamento, com acesso pelo SAESA, para fiscalização da efetiva disponibilização e utilização do veículo, controle de rota, prevenção de utilização indevida do veículo.

9. - DIRETRIZES PARA A OPERAÇÃO

Considerando a complexidade das unidades R1, R3, R4, R5, R6 e R7, a CONTRATADA deverá observar:

Regime 24h: A operação não poderá sofrer interrupções, especialmente nas EEAPs durante todo o período do contrato;

- **Falhas**: Atendimento a falhas totais de bombeamento de águas pluviais e esgoto com início em até 01:00 hora;

Segurança do Trabalho: Devido à natureza dos sistemas (esgoto e águas pluviais), é obrigatório o fornecimento de vacinação específica para os profissionais, e monitoramento de gases antes de qualquer intervenção em poços.

9.1. Reparos civis e pintura
A prestação de serviço inclui a manutenção da integridade física das edificações:

Reparos em Alvenaria e Revestimento: Correção de fissuras, rebocos soltos, substituição de azulejos ou pisos danificados nas casas de máquinas e painéis.
Impermeabilização: Reparos pontuais em lajes e coberturas para estancar infiltrações que coloquem em risco os painéis elétricos descritos no inventário.
Pintura Continuada: Além da pintura geral prevista (ex: 980m² na R4), a CONTRATADA deve realizar repinturas pontuais para manter o padrão visual do SAESA/SCS e a proteção das superfícies.
Hidráulica Predial: Manutenção de torneiras, vasos sanitários e pias destinados ao uso dos profissionais nas estações.
Elétrica Predial: Manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação interna, externa e de emergência, garantindo o pleno funcionamento dos pontos de luz e tomadas para uso dos operadores e segurança das estações.

9.1.1. Do programa anual de revestimento e pintura geral

9.1.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente 01 (uma) vez a cada 12 (doze) meses de contrato, a pintura geral (interna e externa) de todas as edificações e estruturas metálicas que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9.1.1.2. - Abrangência e Metragens Estimadas:
O serviço deverá cobrir, no mínimo, as seguintes áreas por unidade (conforme inventário):

EEAP R1: 560 m² (edificação) + 480 m² (estruturas metálicas/pórtico).
EEAP R3: 720 m² (edificação) + 290 m² (estruturas metálicas/ponte rolante).
EEAP R4: 980 m² (edificação) + 530 m² (estruturas metálicas/pórtico).
EEE R5: 50 m² (edificação) + 90 m² (estruturas metálicas/pórtico).
EEE R6: 40 m² (edificação) + 120 m² (estruturas metálicas/guindaste)
EEE R7: 520 m² (edificação) + 600 m² (estruturas metálicas/guindaste)
OSBs 1, 2, 3 e 4: Pintura de painéis, suportes e tubulações conforme área instalada.

9.1.1.3. Cronograma de Execução:
A primeira rodada de pintura geral deverá ocorrer preferencialmente nos primeiros **180 dias** após a assinatura do contrato, para padronização visual imediata das unidades.
As rodadas subsequentes ocorrerão a cada aniversário de contrato, mediante cronograma aprovado pela Fiscalização do SAESA/SCS.

10. MODELO DE GESTÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO (ANS)

O pagamento deve estar vinculado ao desempenho, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Disponibilidade das Bombas: Mínimo de 95% do tempo.
Tempo de Resposta: Atendimento a chamados críticos em até "1,00" hora.
Organização e Limpeza: Avaliação mensal das estações.

11. PRAZOS DE ATENDIMENTO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO. (ANS)

Os prazos abaixo referem-se ao tempo máximo decorrido entre a detecção da falha (pela CONTRATADA ou FISCALIZAÇÃO SAESA/SCS) e o restabelecimento da condição operacional normal.

Categoria de Manutenção	Descrição da Atividade / Ocorrência	Início do Atendimento Resposta)	Prazo para Solução Final (Reparo)
Emergência Crítica	Falha total de bombeamento em EEAP, transbordamento ou vazamento de esgoto bruto.	**Máximo 01 hora**	**04 horas** (ou paliativo imediato)
Urgência Técnica	Falha em 01 bomba (havendo reserva operacional), falha em sensores de nível ou telemetria.	Máximo 04 horas	12 horas
Corretiva Elétrica	**Substituição de lâmpadas**, reatores, tomadas, disjuntores de comando ou componentes de painel.	Até 24 horas	48 horas
Corretiva Mecânica	Reparos em válvulas, registros, tubulações internas ou dispositivos de içamento (talhas).	Até 24 horas	72 horas
Manutenção Preditiva	Realização de termografia, análise vibracional e análise de óleo de transformadores.	Conforme Cronograma Mensal	Entrega do laudo em 10 dias úteis
Manutenção Predial	Reparos em alvenaria, fechaduras, vidros ou vazamentos em calhas/telhados.	Conforme Cronograma	10 dias úteis
Serralheria/Solda	Reparos em grades, portões ou confecção de novas gaiolas de proteção.	Sob demanda	15 dias corridos
Conservação de Áreas	Capina, poda de árvores, limpeza de calhas e desinfecção de áreas de esgoto.	Mensal	Conclusão em 05 dias úteis
Pintura Geral	Pintura integral de edificações e estruturas metálicas (anual).	Anual (início em até 180 dias)	Conforme cronograma aprovado
Comando Remoto	Reestabelecimento de disjuntores motorizados via sistema SCADA/CLP.	Imediato	Máximo 15 minutos

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação

legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.1.1 – Quanto a Capacidade Técnica:

12.1.1.1 – O proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através dos seguintes documentos:

12.1.1.1.1 – Indicação expressa do Eng.º Responsável Técnico, Engenheiro Elétrico, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e relação de cada um dos membros da equipe técnica da empresa, disponíveis para a execução do contrato, com sua respectiva qualificação.

12.1.1.1.2 – Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia CREA, do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.

12.1.1.1.3 - Certidão de Registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA.

12.1.1.2 - **Comprovação de capacitação operacional**, através de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia CREA, demonstrando à aptidão para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades, conforme Artigo 67 § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), sendo considerados serviços de maior relevância técnica os discriminados abaixo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

a) Manutenção de sistema elétrico de alta tensão, assim compreendido, as Estações e/ou Subestações com tensão de 750KVA e 13,8 KV/380v ou acima;

b) Manutenção Painel de Comando Eletrônico para acionamento de moto bomba de grande porte, assim compreendido as bombas com vazão nominal igual ou acima de 300l/s;

c) Manutenção de bombas de grande porte, assim compreendido, as bombas com vazão nominal igual ou acima de 300l/s.

12.1.1.3 – Comprovação da Capacidade Técnica-Profissional, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do responsável técnico da empresa, Engenheiro Elétrico, para desempenho nas atividades de Manutenção de Instalações Elétricas de Baixa e Alta tensão, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando a execução dos serviços citados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem anterior, dispensando da comprovação das respectivas quantidades citadas nos “Itens”:

12.1.1.3.1 - A comprovação de vínculo do profissional elencado no item 12.1.1.3, do Responsável Técnico, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo ser apresentado para a assinatura do contrato.

12.1.2 – Vistoria Técnica:

12.1.2.1 - As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 63, parágrafos 2º e 4º da Lei no 14.133/21;

12.1.2.2 - As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 16 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Drenagem Urbana do SAESA-SCS, através do e-mail sdu@saesascs.sp.gov.br, dt@saesascs.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 2181-1818, (11) 2181-1876 ou (11) 2181-1816;

12.1.2.3 - Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do

SAESA-SCS e da empresa participante, o qual deverá ser apresentado nos Documentos de Habilitação;

12.1.2.4 - As empresas que optaram em não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração, nos moldes do artigo 63, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/24, e deverá constar nos Documentos de Habilitação.

13 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 – Modelo da Proposta Comercial**;**

13.2 - Nenhum item ou subitem do quantitativo e/ou especificação do objeto da licitação, fixados e constantes no modelo apresentado poderá ser alterado ou modificado, devendo o licitante ater-se ao seu preenchimento e dados solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3 - Considerações para elaboração da proposta comercial:

13.3.1 - Deverá ser apresentado na proposta o valor total (global) em algarismo e por extenso;

13.3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente comprovado através de procuração reconhecida em cartório concedendo poderes para esta finalidade;

13.3.3 - Todos os itens da proposta devem ser cotados e os valores devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

13.3.4 - As quantidades previstas são estimadas para o período de 12 (doze) meses

13.3.5 - Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

13.3.6 - Devem ser considerados na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como: BDI, encargos, tributos, taxas, insalubridade, seguros, EPIs, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, despesas com recursos humanos e demais despesas necessárias para execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos anexos;

13.3.7 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a composição de preços do BDI utilizados nos preços ofertados na Proposta Comercial;

13.3.8 - O BDI deverá atender o Acórdão no 2.622/2013 – TCU – Plenário.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Subcontratação:

14.1.1 - A subcontratação ficará restrita às atividades previstas nos subitens 1.1.2; 2.1.2; 3.1.2; 4.1.2; 5.1.2 e 6.1.2, Manutenção Preventiva e Corretiva Predial, a Contratada poderá efetuar a subcontratação dos serviços, serralheria (soldas), reparos civis e conservação de áreas externas (limpeza, podas/carpina), bem como a pintura geral;

14.1.2 - A subcontratação ficará restrita às atividades previstas nos subitens 1.1.2; 2.1.2; 3.1.2; 4.1.2; 5.1.2 e 6.1.2, que correspondem a Manutenção Preventiva e Corretiva Predial. Ou seja, a Contratada poderá efetuar a subcontratação dos serviços, serralheria (soldas), reparos civis e conservação de áreas externas (limpeza, podas/carpina), bem como a pintura geral, entre outros.;

14.1.3 - A subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 §§ 1º, e 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.4 - É vedada a **subcontratação em cadeia**, não podendo a empresa subcontratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros as atividades que lhe tenham sido atribuídas pela Contratada.

14.1.5- A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Contratante pela execução integral do objeto contratado.

14.2 - VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

14.2.1 - Serviços continuados de operação, manutenção preditiva, preventiva, corretiva das estações elevatórias de águas pluviais e esgotos, e outros sistemas de bombeamentos do SAESA/SCS, com fornecimento e substituição de peças e materiais são atividades operacionais padronizadas, com métodos executivos consolidados.

14.2.2 - Tais serviços apresentam:

• Caráter comum e rotineiro, amplamente executado por empresas especializadas no mercado regional;
• Não demandam complexidade técnica extraordinária;
• Não exigem aporte financeiro elevado ou tecnologia exclusiva que justifique a união de empresas.

14.2.3 - A existência de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, garante a competitividade independentemente da restrição de formação e participação de consórcios no processo licitatório.

14.2.4 - A execução consorciada pode dificultar a identificação de responsabilidades, gerando entraves administrativos decorrentes de conflitos entre os consorciados, ampliando a complexidade da gestão e fiscalização contratual.
Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, correlacionados e complementares, é recomendado a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa, visando maior agilidade e eficiência administrativa.

14.2.5 - Diante da baixa complexidade técnica do objeto, da ampla oferta de empresas aptas no mercado e da simplificação da gestão contratual, justifica-se a vedação à participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Garantia da Contratação:

14.3.1 - Haverá exigência da garantia da contratação, no montante de **3%** do valor total do contrato, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 – Condições de execução do objeto:

15.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, prorrogados por igual período, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.2 - Início da execução do objeto: imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão Técnica do SAESA;

15.1.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os documentos e anexos contidos neste Termo de Referência e no Edital.

15.1.4 - Em até 5 (Cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.

15.2 – Procedimento de finalização do contrato:

15.2.1 - Nos termos da Lei 14.133 /21 artigo 140 inciso I, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

16 - GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 - As comunicações entre o SAESA-SCS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.3 - O SAESA-SCS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.4 - Após a assinatura do contrato, o SAESA-SCS deverá convocar o Engenheiro Responsável da empresa contratada para reunião inicial para tratar do plano de Trabalho, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 - O Gestor do presente contrato ou instrumento equivalente é o Diretor da Divisão Técnica.

16.6 - São atribuições do Gestor do Contrato:

16.6.1 - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

16.6.2 - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

16.6.3 - Fazer constar do processo administrativo as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

16.6.4 - Expedir a Ordem de Início dos Serviços, no caso de prestação de serviços;

16.6.5 - Fazer encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

16.6.6 - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

16.6.7 - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, realizar a pesquisa de preço adequada seguindo a orientação do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a administração;

16.6.8 - Verificar a existência de infração contratual, a partir de apontamentos do fiscal, relatando os fatos e iniciando procedimentos apuratório, notificando a contratada, para que exerça o contraditório e a ampla defesa, apresentado proposta de penalização, se aplicável, nos termos previstos no instrumento contratual;

16.6.9 - Informar, com a devida justificativa técnica, as autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação

vigente;

16.6.10 - Proceder o recebimento de obras e/ou serviços decorrentes dos contratos, com observância do disposto nos artigos 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133;

16.6.11 - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

17 - FISCALIZAÇÃO:

17.1 - São atribuições do Fiscal do Contrato:

17.1.1 - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

17.1.2 - Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos neste termo, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

17.1.3 - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo ao gestor designado;

17.1.4 - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

17.1.5 - Consultar a unidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

17.1.6 - Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato**;**

17.1.7 - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa**;**

17.1.8 - Compete, ainda, ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 - À CONTRATADA, compete observar e cumprir:

18.1.1 - Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente;

18.1.2 - Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital e seus Anexos. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.3 - Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;

18.1.4 - Caso o SAESA-SCS julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo;

18.1.5 - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos neste Termo de Referência e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;
18.1.6 - Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Contratada;

18.1.7 - O engenheiro condutor dos serviços e o(s) profissionais, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;

18.1.8 - Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste termo de referência;

18.1.9 - Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários. É de responsabilidade total da CONTRATADA, quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial. Deverá ser reposto imediatamente por outro de qualidade e semelhança ao danificado;

18.1.10 - Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;

18.1.11 - Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço;

18.1.12 - Em até 5 (Cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.

18.2 - À CONTRATANTE, compete observar e cumprir:

18.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

18.2.2 - Indicar o funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato;

18.2.3 - Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

18.2.4 - Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

18.2.5 - Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no presente Termo de Referência**.**

19 - MEDIÇÕES

19.1 - As medições serão mensais, e iniciar-se-ão a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.2 - A empresa deverá protocolar, em até o 5º dia útil após o encerramento do período medido, ofício junto ao Protocolo do SAESA, solicitando a aprovação da medição, juntando os seguintes documentos para conferência e aprovação:

19.2.1 - Relatório mensal – Conforme Plano de Trabalho.

19.2.2 - Planilha de medição dos serviços executados no mês;

19.2.3 - Certidões – CNDT, INSS e FGTS.

19.3 - O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do SAESA.

19.4 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção Gestora do contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

20. CRITÉRIO DE MEDIÇÕES:

20.1 Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial - Relatório conforme P.T.

20.1.1 - Compreende:

O serviço será medido por mês, referente aos Relatórios Mensais de Inspeção diária, sendo: Visual e auditiva.
A Contratada deverá fazer vistoria diariamente em todas as instalações para:
• Verificação da limpeza da estação;
• Verificação de funcionamento do transformador;
• Verificação dos painéis de acionamento das bombas;
• Verificação do funcionamento das bombas.
• Verificação das iluminações interna e externas das edificações estão funcionando.
• Verificação se o sistema de CFTV estão funcionando.
• Verificação se os alarmes estão funcionando.

20.2 - Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas:

20.2.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios: - Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura; - Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%; - Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

20.3 - Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação:

20.3.1 Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.
O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o fornecimento e aplicação de tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245**.**

20.4 - Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m:

20.4.1 Compreende:
O serviço será medido por metro linear, e o custo remunera o fornecimento, montagem, desmontagem e transporte andaime tipo torre metálica até 10m de altura.

20.5 - Demolição manual de concreto simples:

20.5.1 Compreende:
O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

20.6 - Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora:

20.6.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

20.7 - Execução de piso de concreto:

20.7.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de cimentado executado, considerando-se a área de piso efetivamente revestidas, incluídas as soleiras e descontadas todas as interferências.
O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do cimentado especificado.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15575.

20.8 - Execução de chapisco comum:

20.8.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada de grafiato aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiato especificados, bem como o fornecimento e acabamento seguindo as melhores técnicas aplicáveis. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VA.10. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR13749, NBR13281, NBR13279, NBR13278, NBR13280.

20.9 - Execução de reboco externo:

20.9.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada de grafiato aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão,

desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiato especificados, bem como o fornecimento e acabamento seguindo as melhores técnicas aplicáveis. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VA.10. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR13749, NBR13281, NBR13279, NBR13278, NBR13280.

20.10 - Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas:

20.10.1 – Compreende:
O serviço será medido por unidade de gaiola executada, e o custo remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, solda e transporte de Gaiola metálica de proteção das bombas para bombas de 300l/s até 1200l/s.

20.11 - Solda MIG em esquadrias metálicas:

20.11.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro de solda executada, e o custo remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, solda.

20.12 - Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral:

20.12.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas revisadas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a revisão geral dos telhados executados, compreendendo, além de uma cuidadosa inspeção para detecção de goteiras, má instalação ou qualquer falha que venha a ser detectada, além do reposicionamento das telhas íntegras que se apresentarem deslocadas e, ainda, a remoção daquelas que se apresentarem danificadas. Serviços de escovamento e limpeza estão incluídos neste serviço.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 15310, 8039, 7190 e 15575.

20.13 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m:

20.13.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro de calha galvanizada, e o custo remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem.

20.14 - Limpeza, varrição e capinagem:

20.13.1 – Compreende:
O serviço será medido por metro quadrado, e o custo remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, e descarte.

20.14 – Operação e Manutenção Preventivas de Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos das estações:

20.14.1 – Compreende:
O serviço será medido por mês de manutenção preventiva das instalações de bombeamento é a manutenção programada que se realiza a fim de prevenir a ocorrência de falhas. Dentro das principais atividades praticadas

como parte desse tipo de manutenção preventiva temos:
• Inspeção periódica do equipamento.
• Limpeza;
• Lubrificação;
• Substituição de componentes;
• Reaperto;
• Regulagens.
• testes funcionais;
• medições elétricas;
• medições mecânicas;
• substituição preventiva de componentes sujeitos ao desgaste.

20.15 - Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores e outros (Caminhão Munck):
20.15.1 – Compreende:
O serviço será medido por unidade de bomba transportada, e o serviço remunera à desinstalação, embalagem, transporte (ida e volta), seguro e reinstalação das bombas, transformadores, geradores ou quaisquer outros equipamentos que necessitem de reparo externo junto a fabricantes, autorizadas ou oficinas especializadas.

20.16 - Equipe de Atendimento Emergencial (conforme item 6 da especificação técnica):

20.16.1 – Compreende:
O serviço será medido por hora efetivamente trabalhadas, e o serviço remunera a mão de obra, materiais, transporte e equipamentos.

20.17 - Veículo, tipo Pick up cabine dupla, para 05 (cinco) passageiros, com combustível e manutenção:

20.17.1 – Compreende:
O serviço será medido por mês, e o serviço remunera a mão de obra, materiais, transporte e equipamentos, combustíveis, seguros, documentações e etc.

21 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

21.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

21.2 - Regime de execução:

21.2.1. O regime de execução do contrato será **empreitado por preço unitário.**

22 – CUSTO ESTIMADO:

22.1 - Os valores previstos para a contratação do objeto foram determinados por meio da pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores**;**

22.2 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.038.978,32 (Três milhões, trinta e oito mil, novecentos**

e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na **Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos, sendo:**

Valor de Serviços: R$ 2.590.741,95

Valor de Materiais: R$ 448.236,37

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - Este certame correrá através da rubrica:

Serviços: nº 08.02.04.17.512.1403.2.187.3.3.90.39.636

Materiais: nº 08.02.01.17.512.1403.2.116.3.3.90.30.614

24. - PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

24.1 – Antes da assinatura do contrato a Licitante deverá apresentar as seguintes informações:

24.1.1 – Relação de profissionais disponíveis para a execução dos serviços conforme item 5.1.1.

• Nome completo dos profissionais que participarão da execução dos serviços;
• Função – Cargo/função de cada profissional;
• Qualificação – Apresentar os respectivos certificados;

24.1.2 – Relação de Ferramentas disponíveis para a execução dos serviços, conforme item 8.

São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2026.

Eng.º Sandro Fortunato Casini
Assessor da Diretoria Técnica
SAESA-SCS

Eng..º Osmar da Silva Filho
Gerente da Seção de Drenagem Urbana
SAESA-SCS

Anexo II – Proposta Comercial

Concorrência nº 01_/2026	**Processo SEI N.º** 3548807.425.00017641/2026-49
Empresa:	**CNPJ:**
Endereço completo:	
Telefone:	**E-mail:**
Contato:	**Celular:**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preditiva, preventiva, e corretiva das Estações Elevatórias de Águas Pluviais (EEAP), Esgotos (EEE) e Outros Sistemas de Bombeamentos (OSB) do SAESA/SCS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, no município de São Caetano do Sul.

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R$)
1.	**EEAP - R1 - AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 315 - BAIRRO CENTRO**				
1.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
1.1.1	Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		
1.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
1.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas. SIURB - 15-003-012	m²	500,00		
1.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	560,00		
1.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m	m	50,00		
1.1.2.4	Demolição manual de concreto simples	m³	20,00		
1.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora	m³	40,00		
1.1.2.6	Execução de piso de concreto	m²	40,00		
1.1.2.7	Execução de chapisco comum	m²	20,00		
1.1.2.8	Execução de reboco externo	m²	20,00		
1.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	3,00		
1.1.2.10	Solda MIG em esquadrias metálicas -	m	20,00		

1.1.2.11	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral	m²	20,00		
1.1.2.12	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00		
1.1.2.13	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
1.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
1.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
1.3	**Serviços eventuais (e x e c u t a d o s quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
1.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores e outros (Caminhão munck)	unid	3,00		
				SUBTOTAL 1	
2.	**EEAP - R3 - AVENIDA ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS, 35 - BAIRRO SÃO JOSÉ**				
2.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
2.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		
2.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				

2.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	350,00		
2.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação SIURB	m²	720,00		
2.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m - 060	m	30,00		
2.1.2.4	Demolição manual de concreto simples	m³	50,00		
2.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora	m³	10,00		
2.1.2.6	Execução de piso de concreto	m³	10,00		
2.1.2.7	Execução de chapisco comum	m²	20,00		
2.1.2.8	Execução de reboco externo -	m²	20,00		
2.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	3,00		
2.1.2.10	Reforma de tampa de concreto 1,50x,2,00m	unid	5,00		
2.1.2.11	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00		
2.1.2.12	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral - SIURB - 06-080-003	m²	20,00		
2.1.2.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00		
2.1.2.14	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
2.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
2.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
2.3	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				

2.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	3,00		
				SUBTOTAL 2	
3.	**EEAP - R4 - PRAÇA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 35 - BAIRRO SÃO JOSÉ**				
3.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
3.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		
3.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
3.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	150,00		
3.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	720,00		
3.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m	m	50,00		
3.1.2.4	Demolição manual de concreto simples	m³	50,00		
3.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora	m³	10,00		
3.1.2.6	Execução de piso de concreto	m³	10,00		
3.1.2.7	Execução de chapisco comum -	m²	20,00		
3.1.2.8	Execução de reboco externo	m²	20,00		
3.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	5,00		
3.1.2.10	Reforma de tampa de concreto 2,00x4,00m	unid	5,00		
3.1.2.11	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00		
3.1.2.12	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00		
3.1.2.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00		

3.1.2.14	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
3.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
3.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
3.3.2	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
3.3.2.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	5,00		
				SUBTOTAL 3	
4.	**EEAP - R7 - RUA CEARÁ, 25 - BAIRRO FUNDAÇÃO**				
4.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
4.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		
4.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
4.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	650,00		
4.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	520,00		
4.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m	m	50,00		

4.1.2.4	Demolição manual de concreto simples	m³	10,00		
4.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora	m³	10,00		
4.1.2.6	Execução de chapisco comum	m²	20,00		
4.1.2.7	Execução de reboco externo	m²	20,00		
4.1.2.8	Execução de piso de concreto	m³	10,00		
4.1.2.9	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00		
4.1.2.10	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00		
4.1.2.11	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00		
4.1.2.12	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
4.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
4.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Gerador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
4.3	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
4.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	4,00		
				SUBTOTAL 4	
5.	**EEE - R5 - RUA TAPAJÓS, 75 - BAIRRO BARCELONA**				
5.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
5.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		

5.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
5.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	10,00		
5.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	20,00		
5.1.2.3	Demolição manual de concreto simples	m³	5,00		
5.1.2.4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora	m³	10,00		
5.1.2.5	Execução de piso de concreto	m³	10,00		
5.1.2.6	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00		
5.1.2.7	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00		
5.1.2.8	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
5.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
5.2.1	Entrada de Energia, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento e Bombas de Esgoto e demais equipamentos.	mês	12		
				SUBTOTAL 5	
6.	**EEE - R6 - RUA DA FORTUNA, 303 - BAIRRO PROSPERIDADE**				
6.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
6.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12		

6.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
6.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	90,00		
6.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	50,00		
6.1.2.3	Demolição manual de concreto simples	m³	10,00		
6.1.2.4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00		
6.1.2.5	Execução de piso de concreto	m³	10,00		
6.1.2.6	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00		
6.1.2.7	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00		
6.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
6.2.1	Entrada de Energia, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento e Bombas de Esgoto e demais equipamentos.	mês	12		
				SUBTOTAL 6	
7.	**SISTEMAS AUXILIARES**				
7.1	**Cascata do Palácio das Águas - Av. Fernando Simonsen 303**				
7.1.1	Manutenção Painel de Controle das Bombas	mês	12		
7.1.2	Manutenção das Bombas	mês	12		
				SUBTOTAL 7.1	
7.2	**Bancada de Aferição da Hidrometria - Av. Fernando Simonsen 303**				
7.2.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		

				SUBTOTAL 7.2	
7.3	**Cascata Prédio Operacional Mario Casini - Av. Fernando Simonsen 173**				
7.3.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
				SUBTOTAL 7.3	
7.4	**Reservatório de Água Potável - Rua Mato Grosso 70**				
7.4.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12		
				SUBTOTAL 7.4	
8.	**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**				
8.1	Equipe de Atendimento Emergencial(conforme item 6 da especificação técnica).	h/ano	250		
				SUBTOTAL 8	
9.	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**				
9.1	Veículo, tipo Pick up cabine dupla, para 05 (cinco) passageiros, com combustível e manutenção	mês	12		
				SUBTOTAL 9	
10.	**MATERIAIS PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS**				
10.1	Mini Disjuntor 16 A	Pç.	30,00		
10.2	Mini Disjuntor 32A	Pç.	5,00		
10.3	Disjuntor Caixa Moldada 160A	Pç.	5,00		
10.4	Disjuntor 10A	Pç.	20,00		
10.5	Disjuntor 16A	Pç.	4,00		
10.6	Disjuntor 32A	Pç.	25,00		
10.7	Disjuntor Motor 32A	Pç.	20,00		
10.8	Contator 18A	Pç.	6,00		
10.9	Contator 32A	Pç.	30,00		

10.10	Contator Auxiliar 18A	Pç.	40,00		
10.11	Contator 100A	Pç.	30,00		
10.12	Contator Auxiliar 32A	Pç.	4,00		
10.13	Rele térmico 7,5A	Pç.	2,00		
10.14	Rele térmico 12A	Pç.	5,00		
10.15	Rele térmico 18A	Pç.	7,00		
10.16	Rele térmico 32A	Pç.	7,00		
10.17	Rele de 4 Contatos Reversível 220V	Pç.	50,00		
10.18	Rele temporizador 10 Segundos	Pç.	14,00		
10.19	Rele Falta de fase 380V/440V	Pç.	6,00		
10.20	Auto trafo 200A	Pç.	5,00		
10.21	Fusivel Diazede 160A	Pç.	10,00		
10.22	Fusivel Diazede500A	Pç.	10,00		
10.23	Fusivel Diazede 250A	Pç.	10,00		
10.24	Lâmpadas (Qualquer tipo)	Pç.	25,00		
10.25	Silica Gel	Kg	100,00		
10.26	Análise do teror de Umidade do óleo do transformador	Serviço	2,00		
10.27	Cabo Flexivel 240 mm	m	25,00		
10.28	Cabo PP 50mm 4 vias	m	25,00		
10.29	Cabo Flexivel até 0,75 mm	m	50,00		
10.30	Cabo Flexivel entre 0,75 mm a 6mm	m	50,00		
10.31	Cabo Flexivel entre 6 mm a 25mm	m	25,00		
10.32	Boias SPV 1NA1NF	Pç.	100,00		
10.33	Soft starter weg ssw03 -120a - 220-440 v	Pç.	2,00		
10.34	Soft starter weg ssw07 - 130a - 220-575 - ssw070130t5sz	Pç.	2,00		
10.35	Cabo de cobre 10,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00		
10.36	Cabo de cobre 16,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00		
10.37	Cabo de cobre 25,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00		
10.38	Cabo de cobre 35,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00		
10.39	Cabo de cobre 50,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00		
10.40	Bombas de 5 CV	Pç.	2,00		
10.41	Bombas de 7,5 CV	Pç.	2,00		
10.42	Cabo de cobre 70,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00		
10.43	Cabo de cobre 95,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00		
10.44	Cabo de cobre 120,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00		

10.45	Cabo de cobre 150,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00		
10.46	Cabo de cobre 185,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00		
10.47	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 1", parede de 0,90 mm	m	51,00		
10.48	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm	m	52,00		
10.49	Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais;	m	53,00		
10.50	Óleo dielétrico para sensores de umidade das bombas Flygt, graxas grafitadas para mancais e eixos, graxas para alta temperatura (motores).	litro	2,00		
10.51	Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais.	lata	2,00		
10.52	Cadeados médios	Pç.	5,00		
				SUBTOTAL 10	
				TOTAL GERAL	

O Valor Total (global) da proposta deve ser apresentado em algarismo e por extenso

A proposta deve ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada.

Todos os itens da proposta devem ser cotados e os valores devem ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais.

As quantidades apresentadas são estimadas e referentes ao período de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: mínimo 60 dias, conforme artigo 90,§ 3º da lei 14133/2021

Devem ser considerados na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como: BDI, encargos, tributos, taxas, insalubridade, seguros, EPIs, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, despesas com recursos humanos e demais despesas necessárias para execução dos serviços contratados nas condições previstas no Termo de Referência anexo.

Condições de pagamento: até 10 dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Local, ____de _____ de 2026

Nome do Responsável
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Nenhum item ou subitem do quantitativo e/ou especificação do objeto da licitação, fixados e constantes no modelo apresentado poderá ser alterado ou modificado, devendo o licitante ater-se ao seu preenchimento e dados solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a composição de preços do BDI utilizados nos preços ofertados na Proposta Comercial

O BDI deverá atender o Acórdão no 2.622/2013 – TCU – Plenário

Anexo III – Modelos de Declarações

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para ME / EPP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar

123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

____(Razão Social da Empresa)____, estabelecida a Rua _____nº___, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 202.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaração referente a documentos que deverão ser entregues à época oportuna

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei que apresentarei:

antecedendo a assinatura do contrato:

a) A relação dos profissionais disponíveis para a execução dos serviços, conforme item 5.1.1., do Anexo I – Termo de Referência, preenchendo e apresentando o quanto segue:

- Nome completo de cada um;
- Função – Cargo/função de cada um, e
- Qualificação – apresentar os respectivos certificados

b) A relação de ferramentas disponíveis para a execução dos serviços, conforme item 8, do Anexo I – Termo de Referência;

a) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do subitem 10.8.3.1., do edital.

em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de Recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelos serviços, nos termos do item 15.1.4., do Anexo I – Termo de Referência.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Anexo IV – Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos

PLANILHA DE QUANTIDADES E DEMONSTRATIVO DE CUSTOS					
Processo SEI n.º 3548807.425.00017641/2026-49					
ITEM	**FUNÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R$)**
1.	**EEAP - R1 - AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 315 - BAIRRO CENTRO**				
1.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
1.1.1	Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 2.005,50	**R$ 24.066,00**
1.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
1.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	500,00	R$ 41,46	**R$ 20.727,50**

1.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	560,00	R$ 25,18	**R$ 14.102,20**
1.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m -	m	50,00	R$ 40,65	**R$ 2.032,50**
1.1.2.4	Demolição manual de concreto simples -	m³	20,00	R$ 136,17	**R$ 2.723,30**
1.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	40,00	R$ 131,65	**R$ 5.266,10**
1.1.2.6	Execução de piso de concreto	m³	40,00	R$ 473,50	**R$ 18.940,00**
1.1.2.7	Execução de chapisco comum -	m²	20,00	R$ 16,80	**R$ 336,00**
1.1.2.8	Execução de reboco externo -	m²	20,00	R$ 37,69	**R$ 753,85**
1.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	3,00	R$ 5.510,00	**R$ 16.530,00**
1.1.2.10	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00	R$ 64,28	**R$ 1.285,55**
1.1.2.11	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00	R$ 33,27	**R$ 665,30**
1.1.2.12	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00	R$ 88,61	**R$ 1.772,10**
1.1.2.13	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 2,70	**R$ 2.700,00**
1.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
1.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$26.797,50	**R$321.570,00**
1.3	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
1.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	3,00	R$ 840,00	**R$ 2.520,00**
	SUBTOTAL 1				**R$435.990,40**
2.	**EEAP - R3 - AVENIDA ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS, 35 - BAIRRO SÃO JOSÉ**				
2.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
2.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 2.138,00	**R$ 25.656,00**

2.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
2.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	350,00	R$ 36,58	**R$ 12.803,00**
2.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	720,00	R$ 30,27	**R$ 21.790,80**
2.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m	m	30,00	R$ 34,18	**R$ 1.025,40**
2.1.2.4	Demolição manual de concreto simples	m³	50,00	R$ 110,42	**R$ 5.520,75**
2.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00	R$ 116,65	**R$ 1.166,53**
2.1.2.6	Execução de piso de concreto	m³	10,00	R$ 399,92	**R$ 3.999,18**
2.1.2.7	Execução de chapisco comum -	m²	20,00	R$ 30,10	**R$ 602,05**
2.1.2.8	Execução de reboco externo -	m²	20,00	R$ 37,98	**R$ 759,50**
2.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	3,00	R$ 5.785,00	**R$ 17.355,00**
2.1.2.10	Reforma de tampa de concreto 1,50x,2,00m	unid	5,00	R$ 2.352,90	**R$ 11.764,50**
2.1.2.11	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00	R$ 66,78	**R$ 1.335,55**
2.1.2.12	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00	R$ 35,79	**R$ 715,80**
2.1.2.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00	R$ 87,86	**R$ 1.757,10**
2.1.2.14	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 4,51	**R$ 4.505,00**
2.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
2.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$28.060,00	**R$336.720,00**
2.3	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
2.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores e outros (Caminhão munck)	unid	3,00	R$ 940,00	**R$ 2.820,00**
	SUBTOTAL 2				**R$450.296,15**

3.	**EEAP - R4 - PRAÇA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 35 - BAIRRO SÃO JOSÉ**				
3.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
3.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 4.623,00	**R$ 55.476,00**
3.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
3.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	150,00	R$ 125,88	**R$ 18.881,25**
3.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	720,00	R$ 30,17	**R$ 21.722,40**
3.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m -	m	50,00	R$ 41,18	**R$ 2.059,00**
3.1.2.4	Demolição manual de concreto simples -	m³	50,00	R$ 145,18	**R$ 7.259,13**
3.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00	R$ 108,40	**R$ 1.084,03**
3.1.2.6	Execução de piso de concreto	m³	10,00	R$ 397,42	**R$ 3.974,18**
3.1.2.7	Execução de chapisco comum -	m²	20,00	R$ 16,64	**R$ 332,85**
3.1.2.8	Execução de reboco externo -	m²	20,00	R$ 35,93	**R$ 718,55**
3.1.2.9	Fornecimento e instalação de Gaiola metálica de proteção das bombas	unid	5,00	R$ 5.845,50	**R$ 29.227,50**
3.1.2.10	Reforma de tampa de concreto 2,00x4,00m	unid	5,00	R$ 2.552,90	**R$ 12.764,50**
3.1.2.11	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00	R$ 56,25	**R$ 1.124,95**
3.1.2.12	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00	R$ 40,93	**R$ 818,55**
3.1.2.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00	R$ 88,09	**R$ 1.761,75**
3.1.2.14	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 3,03	**R$ 3.030,00**
3.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
3.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$34.957,50	**R$419.490,00**

3.3.2	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
3.3.2.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	5,00	R$ 840,25	**R$ 4.201,25**
	SUBTOTAL 3				**R$583.925,88**
4.	**EEAP - R7 - RUA CEARÁ, 25 - BAIRRO FUNDAÇÃO**				
4.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
4.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 1.906,38	**R$ 22.876,50**
4.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
4.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	650,00	R$ 27,13	**R$ 17.634,50**
4.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	520,00	R$ 20,72	**R$ 10.774,40**
4.1.2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica até 10m -	m	50,00	R$ 40,43	**R$ 2.021,50**
4.1.2.4	Demolição manual de concreto simples -	m³	10,00	R$ 97,17	**R$ 971,65**
4.1.2.5	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00	R$ 108,65	**R$ 1.086,53**
4.1.2.6	Execução de chapisco comum	m²	20,00	R$ 15,43	**R$ 308,65**
4.1.2.7	Execução de reboco externo -	m²	20,00	R$ 97,69	**R$ 1.953,85**
4.1.2.8	Execução de piso de concreto	m³	10,00	R$ 473,50	**R$ 4.735,00**
4.1.2.9	Solda MIG em esquadrias metálicas -	m	20,00	R$ 58,78	**R$ 1.175,65**
4.1.2.10	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00	R$ 33,37	**R$ 667,40**
4.1.2.11	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00	R$ 87,99	**R$ 1.759,80**
4.1.2.12	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 2,71	**R$ 2.707,50**
4.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				

4.2.1	Entrada de Energia, Transformador, Gerador, Cabine Primária, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento (Talhas e Pórticos) e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$18.591,81	**R$223.101,69**
4.3	**Serviços eventuais (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização).**				
4.3.1	Transporte (ida e volta até 30km) para o fabricante para reparos de bombas, transformadores, e outros (Caminhão munck)	unid	4,00	R$ 795,00	**R$ 3.180,00**
	SUBTOTAL 4				**R$294.954,62**
5.	**EEE - R5 - RUA TAPAJÓS, 75 - BAIRRO BARCELONA**				
5.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
5.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 1.810,50	**R$ 21.726,00**
5.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
5.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	10,00	R$ 38,91	**R$ 389,10**
5.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	20,00	R$ 25,71	**R$ 514,15**
5.1.2.3	Demolição manual de concreto simples -	m³	5,00	R$ 287,85	**R$ 1.439,24**
5.1.2.4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00	R$ 111,16	**R$ 1.111,58**
5.1.2.5	Execução de piso de concreto	m³	10,00	R$ 236,00	**R$ 2.360,00**
5.1.2.6	Solda MIG em esquadrias metálicas -	m	20,00	R$ 61,67	**R$ 1.233,35**
5.1.2.7	Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral -	m²	20,00	R$ 33,38	**R$ 667,50**
5.1.2.8	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 4,79	**R$ 4.792,50**
5.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
5.2.1	Entrada de Energia, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento e Bombas de Esgoto e demais equipamentos.	mês	12	R$ 8.530,00	**R$102.360,00**
	SUBTOTAL 5				**R$136.593,41**

6.	**EEE - R6 - RUA DA FORTUNA, 303 - BAIRRO PROSPERIDADE**				
6.1	**Operação e Manutenção Predial Civil - Conforme Plano de Trabalho**				
6.1.1	Manutenção Preditiva, Preventivo, Corretivo e Emergencial - Relatório conforme P.T.	mês	12	R$ 1.958,00	**R$ 23.496,00**
6.1.2	**Serviços Complementares (executados quando demandados nos relatórios de manutenção preditiva e autorizados pela fiscalização obedecendo o período previsto no PT)**				
6.1.2.1	Pintura esmalte sintético das partes metálicas da estação, portas, janelas, grades, portões, tubulações, pórtico, e tubulações externas.	m²	90,00	R$ 33,04	**R$ 2.973,15**
6.1.2.2	Pintura látex interna e externa de toda edificação da estação	m²	50,00	R$ 22,71	**R$ 1.135,63**
6.1.2.3	Demolição manual de concreto simples -	m³	10,00	R$ 93,42	**R$ 934,15**
6.1.2.4	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora -	m³	10,00	R$ 107,90	**R$ 1.079,03**
6.1.2.5	Execução de piso de concreto	m³	10,00	R$ 216,00	**R$ 2.160,00**
6.1.2.6	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	20,00	R$ 54,58	**R$ 1.091,55**
6.1.2.7	Limpeza, varrição e capinagem	m²	1000,00	R$ 35,74	**R$ 35.735,00**
6.2	**Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial dos Sistemas de Bombeamentos: Elétricos e Hidráulicos - Conforme Plano de Trabalho**				
6.2.1	Entrada de Energia, Painel de Controle das Bombas, Sistema de Içamento e Bombas de Esgoto e demais equipamentos.	mês	12	R$10.500,00	**R$126.000,00**
	SUBTOTAL 6				**R$194.604,50**
7.	**SISTEMAS AUXILIARES**				
7.1	**Cascata do Palácio das Águas - Av. Fernando Simonsen 303**				
7.1.1	Manutenção Painel de Controle das Bombas	mês	12	R$ 955,00	**R$ 11.460,00**
7.1.2	Manutenção das Bombas	mês	12	R$1.222,50	**R$ 14.670,00**
	SUBTOTAL 7.1				**R$ 26.130,00**
7.2	**Bancada de Aferição da Hidrometria - Av. Fernando Simonsen 303**				
7.2.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$1.263,00	**R$ 15.156,00**
	SUBTOTAL 7.2				**R$ 15.156,00**
7.3	**Cascata Prédio Operacional Mario Casini - Av. Fernando Simonsen 173**				
7.3.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$1.285,50	**R$ 15.426,00**
	SUBTOTAL 7.3				**R$ 15.426,00**

7.4	**Reservatório de Água Potável - Rua Mato Grosso 70**				
7.4.1	Painel de Controle das Bombas, e Bombas de Drenagens e demais equipamentos.	mês	12	R$1.347,50	**R$ 16.170,00**
	SUBTOTAL 7.4				**R$ 16.170,00**
8.	**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**				
8.1	Equipe de Atendimento Emergencial (conforme item 6 da especificação técnica).	h/ano	250	R$1.361,50	**R$340.375,00**
	SUBTOTAL 8				**R$340.375,00**
9.	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**				
9.1	Veículo, tipo Pick up cabine dupla, para 05 (cinco) passageiros, com combustível e manutenção	mês	12	R$6.760,00	**R$ 81.120,00**
	SUBTOTAL 9				**R$ 81.120,00**
10.	**MATERIAIS PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS**				
10.1	Mini Disjuntor 16 A	Pç.	30,00	R$ 61,27	**1.838,10**
10.2	Mini disjuntor 32A	Pç.	5,00	R$ 27,22	**136,10**
10.3	Disjuntor Caixa Moldada 160A	Pç.	5,00	R$ 535,03	**2.675,14**
10.4	disjuntor 10A	Pç.	20,00	R$ 40,68	**813,51**
10.5	disjuntor 16A	Pç.	4,00	R$ 26,82	**107,27**
10.6	disjuntor 32A	Pç.	25,00	R$ 55,32	**1.382,98**
10.7	Disjuntor Motor 32A	Pç.	20,00	R$ 530,07	**10.601,40**
10.8	Contator 18A	Pç.	6,00	R$ 152,46	**914,77**
10.9	Contator 32A	Pç.	30,00	R$ 461,76	**13.852,88**
10.10	Contator Auxiliar 18A	Pç.	40,00	R$ 367,61	**14.704,25**
10.11	Contator 100A	Pç.	30,00	R$1.203,74	**36.112,22**
10.12	Contator Auxiliar 32A	Pç.	4,00	R$ 162,05	**648,18**
10.13	Relé térmico 7,5A	Pç.	2,00	R$ 96,35	**192,70**
10.14	Relé térmico 12A	Pç.	5,00	R$ 143,04	**715,22**
10.15	Rele térmico 18A	Pç.	7,00	R$ 156,43	**1.095,00**
10.16	Relé térmico 32A	Pç.	7,00	R$ 204,71	**1.432,99**
10.17	Relé de 4 Contatos Reversível 220V	Pç.	50,00	R$ 349,66	**17.483,20**
10.18	Relé temporizador 10 Segundos	Pç.	14,00	R$ 184,60	**2.584,34**
10.19	Rele Falta de fase 380V/440V	Pç.	6,00	R$ 221,70	**1.330,22**
10.20	Auto trafo 200A	Pç.	5,00	R$ 892,27	**4.461,37**
10.21	Fusível Diazede 160A	Pç.	10,00	R$ 69,85	**698,52**
10.22	Fusível Diazede500A	Pç.	10,00	R$ 195,23	**1.952,25**
10.23	Fusível Diazede 250A	Pç.	10,00	R$ 76,94	**769,39**
10.24	Lâmpadas (Qualquer tipo)	Pç.	25,00	R$ 92,29	**2.307,18**
10.25	Sílica Gel	Kg	100,00	R$ 276,60	**27.660,29**
10.26	Análise do teror de Umidade do óleo do transformador	Serviço	2,00	R$1.061,80	**2.123,61**
10.27	Cabo Flexivel 240 mm	m	25,00	R$ 293,67	**7.341,82**
10.28	Cabo PP 50mm 4 vias	m	25,00	R$ 217,74	**5.443,60**
10.29	Cabo Flexível até 0,75 mm	m	50,00	R$ 21,08	**1.054,05**
10.30	Cabo Flexível entre 0,75 mm a 6mm	m	50,00	R$ 39,97	**1.998,61**

10.31	Cabo Flexível entre 6 mm a 25mm	m	25,00	R$ 73,34	**1.833,44**
10.32	Boias SPV 1NA1NF	Pç.	100,00	R$ 603,86	**60.385,66**
10.33	Soft starter weg ssw03 -120a - 220-440 v	Pç.	2,00	R$2.085,95	**4.171,91**
10.34	Soft starter weg ssw07 - 130a - 220-575 - ssw070130t5sz	Pç.	2,00	R$2.688,41	**5.376,82**
10.35	Cabo de cobre 10,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00	R$ 104,77	**10.476,75**
10.36	Cabo de cobre 16,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00	R$ 157,89	**15.788,85**
10.37	Cabo de cobre 25,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00	R$ 233,30	**23.330,38**
10.38	Cabo de cobre 35,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00	R$ 194,42	**19.441,67**
10.39	Cabo de cobre 50,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	100,00	R$ 283,22	**28.321,75**
10.40	Bombas de 5 CV	Pç.	2,00	R$1.421,77	**2.843,55**
10.41	Bombas de 7,5 CV	Pç.	2,00	R$2.465,46	**4.930,92**
10.42	Cabo de cobre 70,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00	R$ 205,84	**10.292,22**
10.43	Cabo de cobre 95,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00	R$ 263,61	**13.180,45**
10.44	Cabo de cobre 120,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00	R$ 366,54	**18.326,84**
10.45	Cabo de cobre 150,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00	R$ 377,41	**18.870,37**
10.46	Cabo de cobre 185,00 mm² HEPR (90 g), 1,0 kv	m	50,00	R$ 597,94	**29.897,10**
10.47	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 1", parede de 0,90 mm	m	51,00	R$ 83,90	**4.278,72**
10.48	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm	m	52,00	R$ 59,21	**3.078,99**
10.49	Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais;	m	53,00	R$ 162,95	**8.636,30**
10.50	Óleo dielétrico para sensores de umidade das bombas Flygt, graxas grafitadas para mancais e eixos, graxas para alta temperatura (motores).	litro	2,00	R$ 30,64	**61,27**
10.51	Graxa para cabos de aço e correntes das talhas elétricas/manuais.	lata	2,00	R$ 99,03	**198,07**
10.52	Cadeados médios	Pç.	5,00	R$ 16,65	**83,24**
	SUBTOTAL 10				**R$448.236,37**

TOTAL GERAL	**R$ 3.038.978,32**

OBS: DATA BASE 30 DE SETEMBRO DE 2026

BDI: 25%

SÃO CAETANO DO SUL,

30 DE SETEMBRO DE 2026

Anexo V – Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Previsão de Ordem de Serviço: dezembro/2026					
Valor Total: R$3.038.978,32		**Obs: Valor obtido através média de preços coletados**			
MEDIÇÃO	**MÊS**	**DESEMBOLSO**	**MATERIAL**	**SERVIÇO**	**TOTAL**
1ª MEDIÇÃO	dez/26	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
2ª MEDIÇÃO	jan/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
3ª MEDIÇÃO	fev/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
4ª MEDIÇÃO	mar/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
5ª MEDIÇÃO	abr/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
6ª MEDIÇÃO	mai/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
7ª MEDIÇÃO	jun/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
8ª MEDIÇÃO	jul/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
9ª MEDIÇÃO	ago/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
10ª MEDIÇÃO	set/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
11ª MEDIÇÃO	out/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
12ª MEDIÇÃO	nov/27	8,33%	R$ 37.353,03	R$ 215.895,16	R$ 253.248,19
TOTAL		**100,00%**	**R$ 448.236,37**	**R$ 2.590.741,95**	**R$ 3.038.978,32**

ESTIMATIVA POR ANO	**DESEMBOLSO**			**VALOR**
Percentual estimado para 2026	**8,33%**	**R$ 37.353,03**	**R$ 215.895,16**	**R$ 253.248,19**
Percentual estimado para 2027	**91,67%**	**R$ 410.883,34**	**R$ 2.374.846,79**	**R$ 2.785.730,13**
TOTAL	**100,00%**	**R$ 448.236,37**	**R$ 2.590.741,95**	**R$ 3.038.978,32**

Anexo VII – Modelo de BDI

PLANILHA - BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS, E OUTROS SISTEMAS DE BOMBEAMENTOS DO SAESA/SCS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

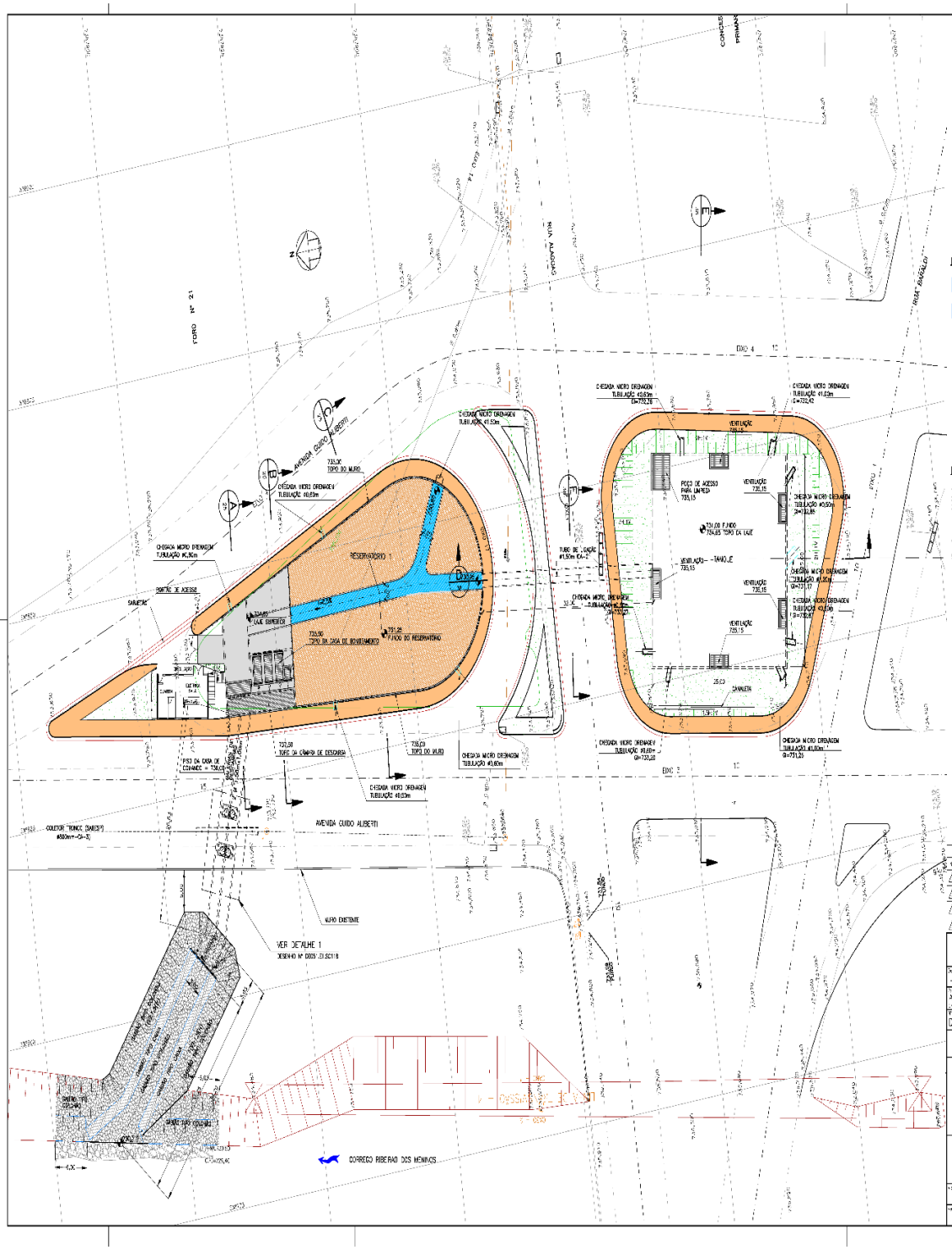
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	REVISÃO	mar/26
	DATA	mar/26

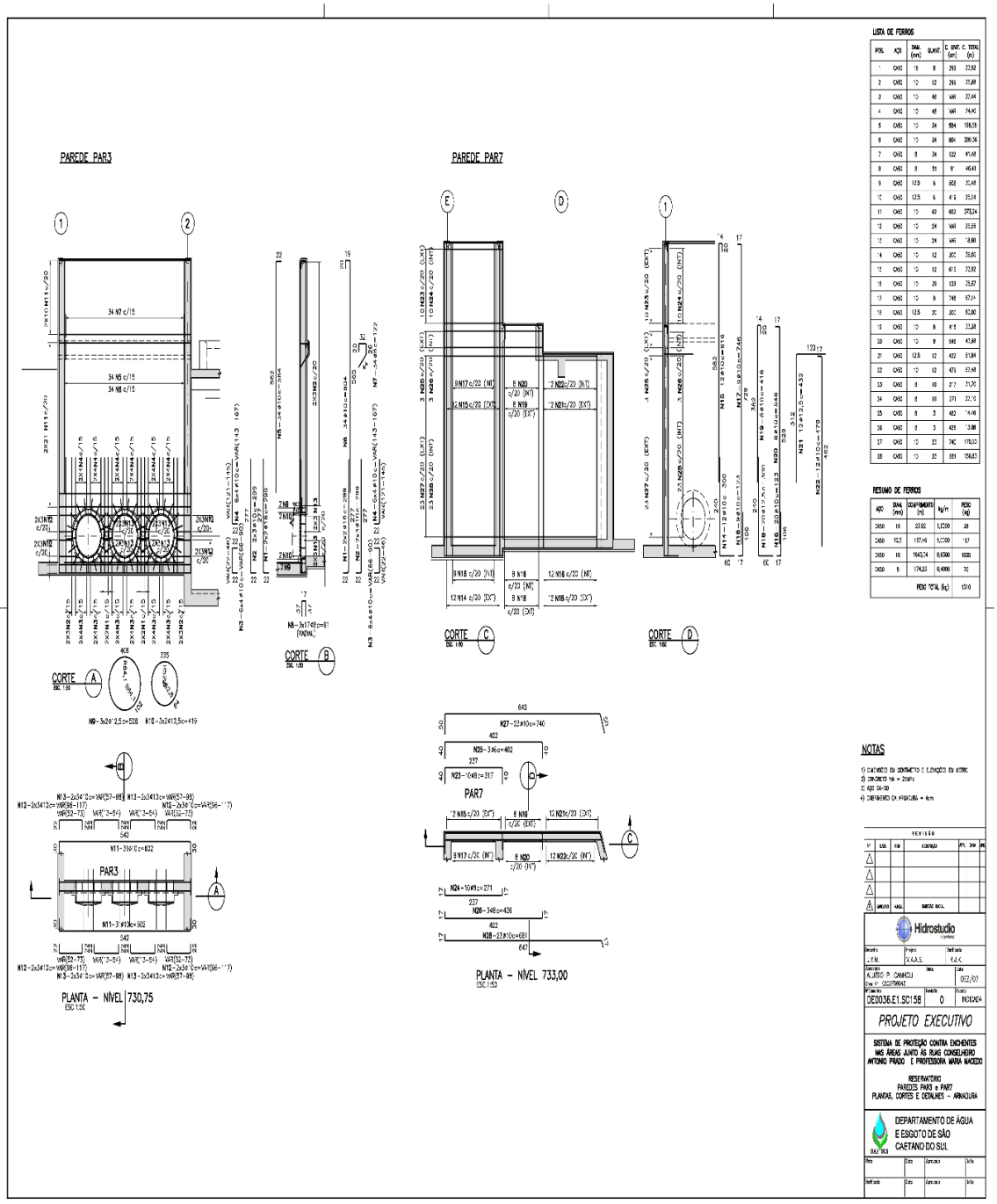
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE SERVIÇOS

BDI APLICADO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE **ACORDO COM O ACÓRDÃO** N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
Item	Discriminação	Percentual	Mínimo	Médio	Máximo
1	Despesas indiretas				
A1	Seguro e Garantia				
A2	Riscos e imprevistos				
A3	Despesas financeiras				
A4	Administração central				
	Total do Grupo A	0,00%			
2	Benefício				
B1	Lucro				
	Total do Grupo B				
3	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
CJ	PIS / PASEP		ALÍQUOTA MUNICIPAL	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL
C2	COFINS				
C3	ISS				
C4	CPRB				
	Total do Grupo C		VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N.		
Fórmula para cálculo do BDI			1• QUARTIL	MÉDIO	3• QUARTIL
BDI					

Anexo – VIII – Plantas


Av. do Estado
R. Ceará
Master Day


LEGENDA:
NOTAS:
AVENIDA GUIDO ALBERTI
RUA ALAGOAS
RUA BRASÍLIA
RESERVATÓRIO 1
RESERVATÓRIO 2
CHEGADA MICRO DRENAGEM
VENTILAÇÃO
CANALETA
VER DETALHE 1
DESENHO Nº DE051.E1.SC018
CORREGO RIBEIRAO DOS MENINOS
Hidrostudio
PROJETO EXECUTIVO
PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES NA AVENIDA GUIDO ALBERTI, TRECHO ENTRE A PONTE DA RUA SÃO PAULO E A PONTE DA AVENIDA ALMIRANTE DELAMARE
RESERVATÓRIO 1 E TANQUE
IMPLANTAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL
DE051.E1.SC020
3
1:250



LISTA DE FERROS

POS.	AÇO	DIAM. (mm)	QUANT.	C. UNIT. C. TOTAL (cm) (m)
1	CA50	16	8	293 23,92
2	CA50	12	12	295 35,68
3	CA50	12	48	68 32,64
4	CA50	12	48	148 74,40
5	CA50	12	34	584 198,56
6	CA50	12	34	664 286,36
7	CA50	8	34	122 41,48
8	CA50	8	51	91 46,41
9	CA50	12,5	6	652 39,48
10	CA50	12,5	6	416 25,14
11	CA50	12	62	602 372,24
12	CA50	12	24	149 35,69
13	CA50	12	24	149 35,69
14	CA50	12	12	302 36,24
15	CA50	12	12	611 73,32
16	CA50	12	20	128 25,67
17	CA50	12	9	748 67,34
18	CA50	12,5	25	302 82,80
19	CA50	12	8	418 33,48
20	CA50	12	8	598 47,84
21	CA50	12,5	12	432 51,84
22	CA50	12	12	476 57,48
23	CA50	8	10	312 31,20
24	CA50	8	10	271 27,10
25	CA50	8	2	482 9,46
26	CA50	8	3	428 12,88
27	CA50	12	22	342 150,53
28	CA50	12	22	691 304,83

RESUMO DE FERROS

AÇO	DIAM. (mm)	COMPRIMENTO (m)	kg/m	PESO (kg)
CA50	16	23,92	1,6200	38
CA50	12,5	137,46	1,2200	167
CA50	10	1643,24	0,6300	1035
CA50	8	174,83	0,4000	70
		PESO TOTAL (kg)		1310

NOTAS

1) DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E ELEVAÇÕES EM METRO
2) CONCRETO fck = 25MPa
3) AÇO CA-50
4) COBRIMENTO DA ARMADURA = 4cm

REVISÃO

Nº	DATA	POR	DESCRIÇÃO	APR.	VERIF.
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					
156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					
198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					
221					
222					
223					
224					
225					
226					
227					
228					
229					
230					
231					
232					
233					
234					
235					
236					
237					
238					
239					
240					
241					
242					
243					
244					
245					
246					
247					
248					
249					
250					
251					
252					
253					
254					
255					
256					
257					
258					
259					
260					
261					
262					
263					
264					
265					
266					
267					
268					
269					
270					
271					
272					
273					
274					
275					
276					
277					
278					
279					
280					
281					
282					
283					
284					
285					
286					
287					
288					
289					
290					
291					
292					
293					
294					
295					
296					
297					
298					
299					
300					
301					
302					
303					
304					
305					
306					
307					
308					
309					
310					
311					
312					
313					
314					
315					
316					
317					
318					
319					
320					
321					
322					
323					
324					
325					
326					
327					
328					
329					
330					
331					
332					
333					
334					
335					
336					
337					
338					
339					
340					
341					
342					
343					
344					
345					
346					
347					
348					
349					
350					
351					
352					
353					
354					
355					
356					
357					
358					
359					
360					
361					
362					
363					
364					
365					
366					
367					
368					
369					
370					
371					
372					
373					
374					
375					
376					
377					
378					
379					
380					
381					
382					
383					
384					
385					
386					
387					
388					
389					
390					
391					
392					
393					
394					
395					
396					
397					
398					
399					
400					
401					
402					
403					
404					
405					
406					
407					
408					
409					
410					
411					
412					
413					
414					
415					
416					
417					
418					
419					
420					
421					
422					
423					
424					
425					
426					
427					
428					
429					
430					
431					
432					
433					
434					
435					
436					
437					
438					
439					
440					
441					
442					
443					
444					
445					
446					
447					
448					
449					
450					
451					
452					
453					
454					
455					
456					
457					
458					
459					
460					
461					
462					

Hidrostudio engenharia

Desenho: J.Y.M. | Projeto: V.A.A.S. | Verificado: R.A.K.

Coordenação: ALBERTO P. CHIARELLI | Data: 01/2026

Nº Contrato: DE0036.E1.SC158 | Revisão: 0 | Escala: INDICADA

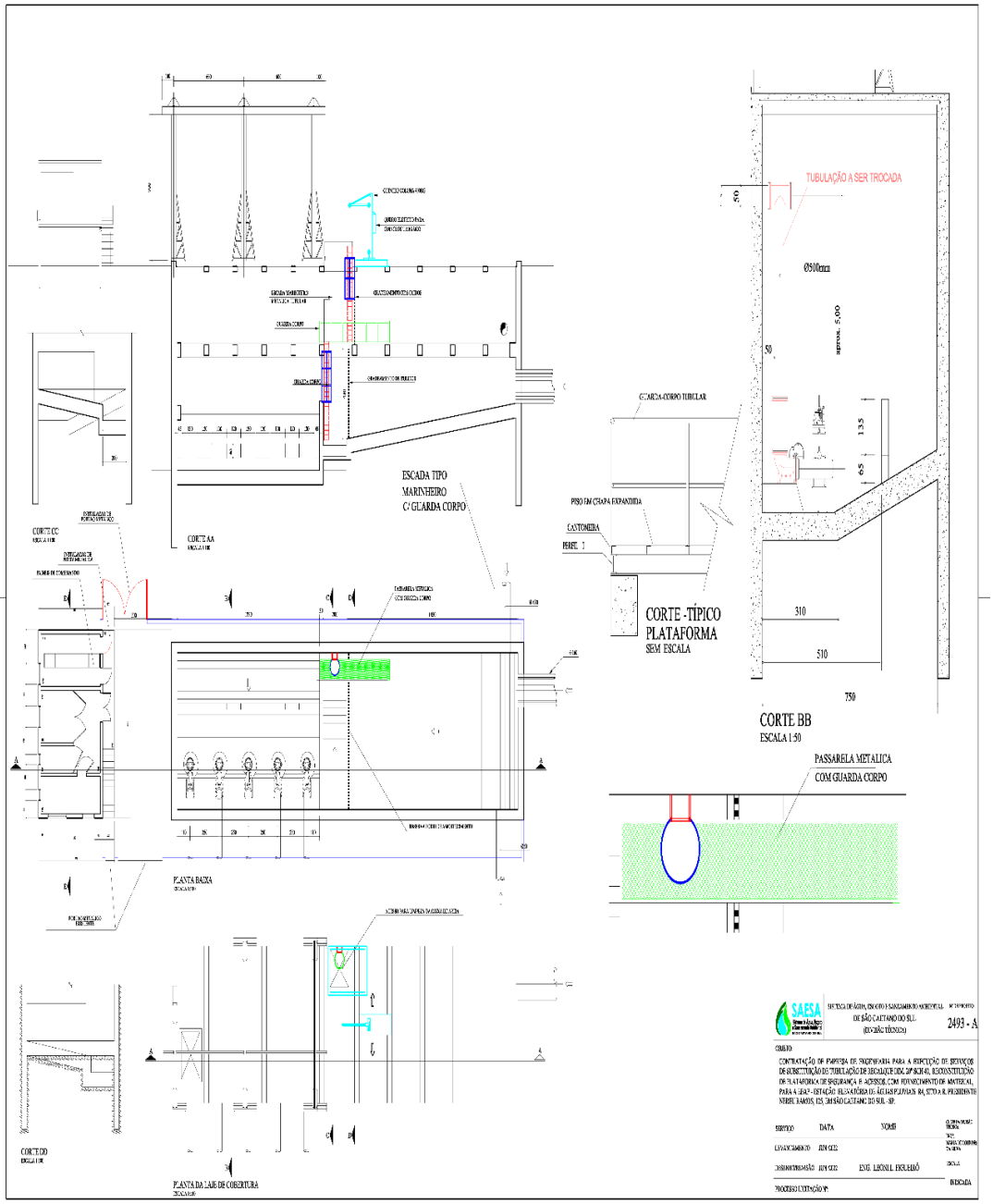
PROJETO EXECUTIVO

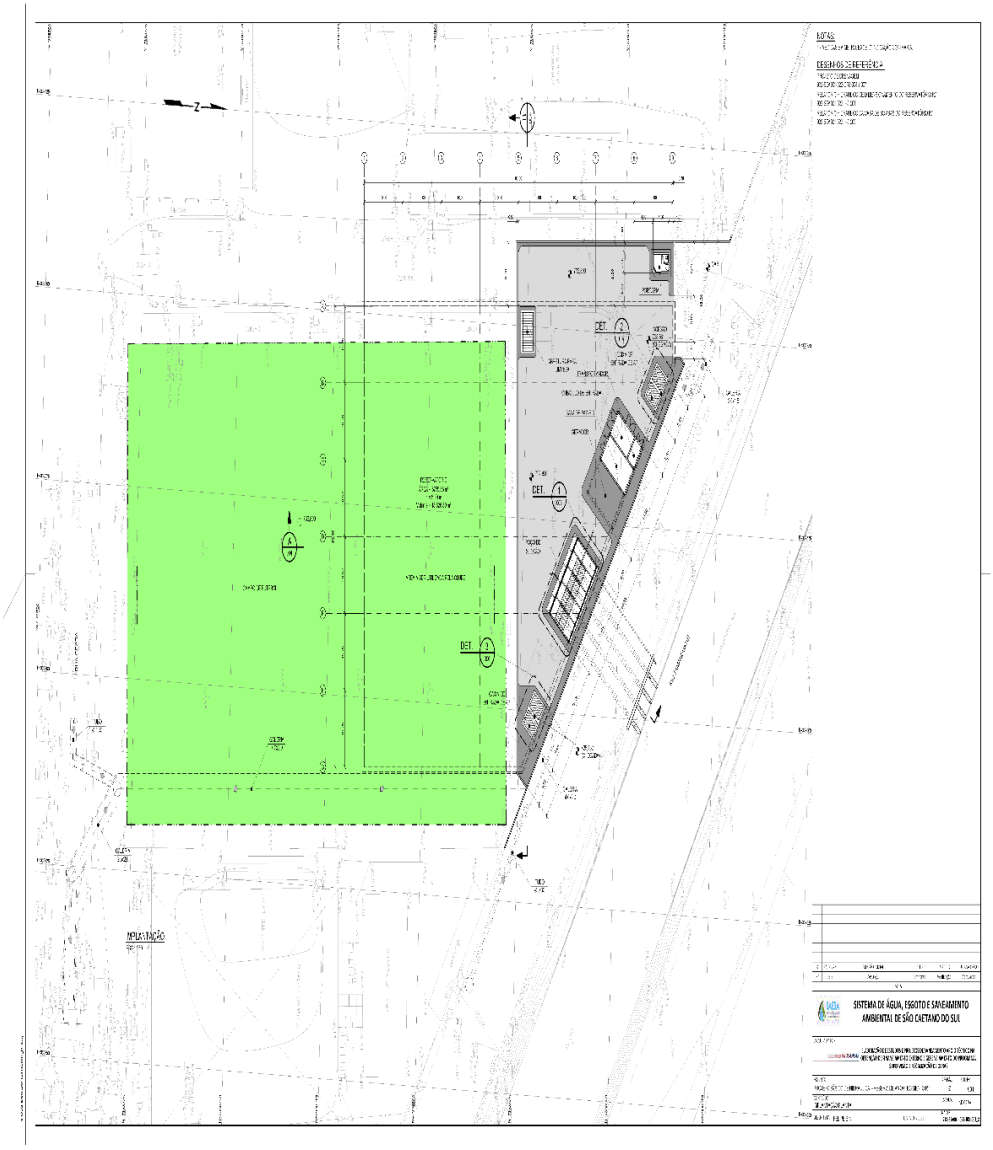
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES NAS ÁREAS JUNTO AS RUAS CONSELHEIRO ANTONIO PRADO E PROFESSORA MARIA MACEDO

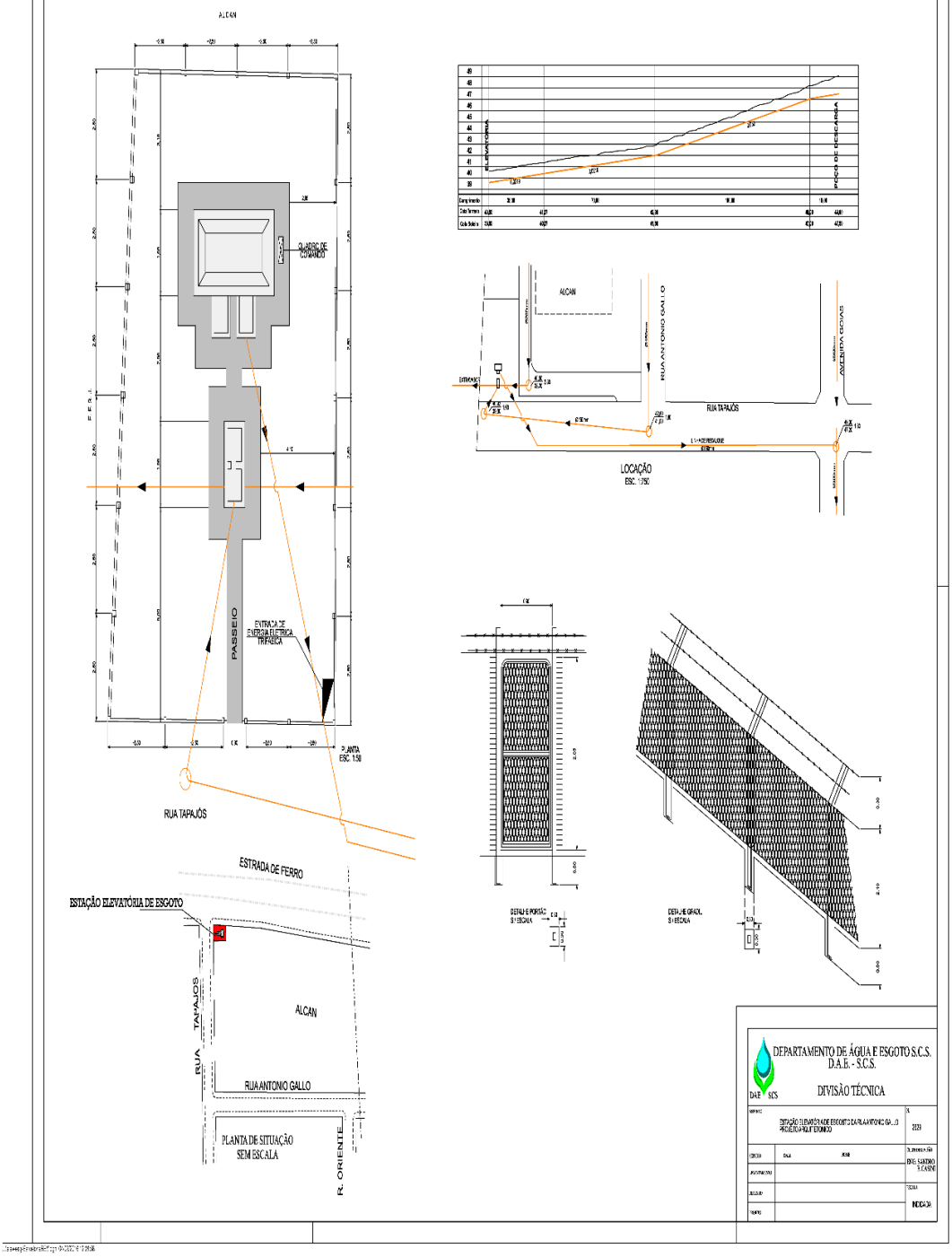
RESERVATÓRIO
PAREDES PAR3 e PAR7
PLANTAS, CORTES E DETALHES – ARMADURA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL

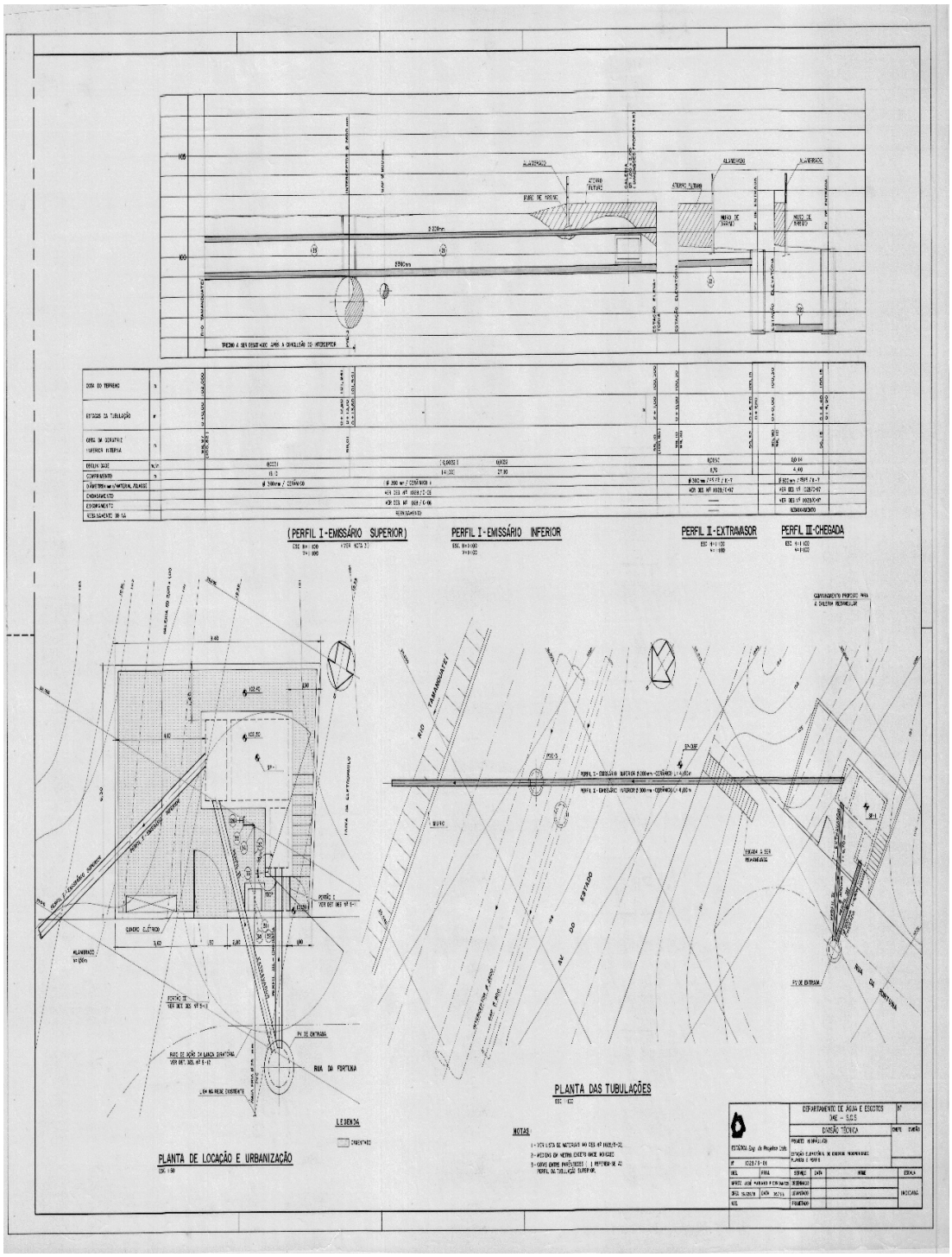
Obra	Data	Aprovado	Data
Verificado	Data	Aprovado	Data


TUBULAÇÃO A SER TROCADA
Ø500mm
PROFUND. 5,00
50
135
65
310
510
750
GUARDA-CORPO TUBULAR
PISO EM CHAPA EXPANDIDA
CANTONEIRA
PERFIL T
CORTE - TIPICO
PLATAFORMA
SEM ESCALA
CORTE BB
ESCALA 1:50
PASSARELA METALICA
COM GUARDA CORPO
ESCADA TIPO
MARINHEIRO
C/ GUARDA CORPO
CORTE AA
CORTE CC
PLANTA BAIXA
CORTE DD
PLANTA DA LAJE DE COBERTURA
SAESA
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL
(DO ESBG TÉCNICA)
2493 - A
OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE RECALQUE DN 20 SCH 40, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA E ACESSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A UEA2 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 125, EM SÃO CAETANO DO SUL - SP.
SERVIÇO
DATA
NOME
ELABORAÇÃO
JUN/2025
DESENHO/REVISÃO
JUN/2025
ENG. LEONEL ESCLEBIO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº:
ESCALA
INDICADA


NOTAS
DESENHOS DE REFERÊNCIA
DET.
SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL



Edital 2460024 SEI 3548807.425.00017641/2026-49 / pg. 87



Anexo IX – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº/2026
PROCESSO SEI Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS, E OUTROS SISTEMAS DE BOMBEAMENTOS DO SAESA/SCS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano dois mil e vinte e seis (2026), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS** , inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado por seu Superintendente (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação) e pela Diretora da Divisão Técnica (devidamente qualificada na Termo de Ciência), ambos domiciliados na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, Cidade, Estado de, neste ato representada por, Senhor(a) **.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) na, Bairro, Cidade, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmada têm, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS, E OUTROS SISTEMAS DE BOMBEAMENTOS DO SAESA/SCS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL***,*** que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que a CONTRATADA se obriga por força do presente contrato, a prestar serviços continuados de operação, manutenção preditiva, preventiva, corretiva das estações elevatórias de águas pluviais e esgotos, e outros sistemas de bombeamentos do CONTRATANTE, com fornecimento e substituição de peças e materiais, no Município de São Caetano do Sul, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA e ainda o Edital de Concorrência nº/2026, todas anexas ao Processo SEI nº, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos

de direito;

CLÁUSULA SEGUNDA: que o prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que permaneçam as condições e preços vantajosos para a administração;

CLÁUSULA TERCEIRA: os serviços deverão ser prestados, conforme item 4 do Termo de Referência, nos seguintes locais: Estações Elevatórias de Águas Pluviais - Av. Guido Aliberti, Av. Antônio da Fonseca Martins, Praça Pres. Nereu Ramos, Rua Ceará. Estações de Bombeamento de Esgoto - Rua Tapajós, Rua da Fortuna. Outros Sistemas de Bombeamento - Av. Fernando Simonsen e Rua Mato Grosso, no Município de São Caetano do Sul;

CLÁUSULA QUARTA: que o preço total, certo e ajustado do presente contrato, é de R$ (.....), conforme Proposta Comercial anexa ao Processo SEI nº;

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE. **Parágrafo Único:** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção Gestora do presente contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: que na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida na Cláusula Sexta, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante do Capítulo – Condições de Pagamento, Reajustamento e da Dotação Orçamentária, subitem do Edital de Concorrência nº/2026;

CLÁUSULA SÉTIMA: O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia

CLÁUSULA OITAVA: Os impactos financeiros decorrentes da extinção gradual ou substituição dos tributos vigentes (PIS, Cofins e ISS) pelas novas contribuições e impostos instituídos pela Reforma Tributária (CBS e IBS), previstos na Lei Complementar nº 214/2025, constituirão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134 da planilha orçamentária e da taxa de BDI quando da efetiva entrada em vigor das novas alíquotas operacionais, aplicando-se as orientações vigentes;

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA: 1) Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente; 2) Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital e seus Anexos. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA; 3) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços; 4) Caso o CONTRANTANTE julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo; 5) Ficam

reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos neste instrumento e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos; 6) Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da CONTRATADA; 7) O engenheiro condutor dos serviços e o(s) profissionais, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações; 8) Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência; 9) Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários. É de responsabilidade total da CONTRATADA, quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial. Deverá ser reposto imediatamente por outro de qualidade e semelhança ao danificado; 10) Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços; 11) Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço; 12) Em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços; 13) A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes; 14) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 15) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; 16) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Concorrência nº;

CLÁUSULA DÉCIMA: compete ao CONTRATANTE observar e cumprir: 1) o prazo fixado para realização do pagamento; 2) indicar o funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato; 3) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato; 4) Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados; 5) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Concorrência nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções administrativas e suas consequências, na forma prevista no Item Das Infrações Administrativas e

Sanções do Edital de Concorrência nº anexo ao Processo SEI Nº;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: o presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: no interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica nº, onerando a verba do presente exercício o valor de R$ (.....) e onerando a verba do exercício de 2027 o valor de R$ (.....);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: que a CONTRATADA efetuou a caução para a garantia do presente contrato, no valor de R$ (.....), equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, prestada através de, a qual é representada pela guia de recolhimento nº expedida pela Seção de Tesouraria;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: a garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período. **Parágrafo Primeiro:** a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente contrato, mediante certificação, por seu Gestor de que os serviços foram realizados a contento; **Parágrafo Segundo:** se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada ao ajuste firmado, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE e, nos casos em que houver prorrogação ou aditamento contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: a Gestora do presente contrato é a Diretora da Divisão Técnica, nos termos da Portaria nº 088/2025, a qual será responsável, juntamente com o fiscal, pelo acompanhamento da execução do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.176/2025, conjugadas pelas disposições contidas no Edital de Concorrência nº/2026, e demais disposições de direito público que regem a matéria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente processo.

E, assim por estarem justas e de acordo, eu....., lavrei o presente contrato na presença das testemunhas e a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR

Superintendente
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES DA SILVA
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS
CONTRATADA: LTDA
CONTRATO Nº:/2026
PROCESSO SEI Nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS, E OUTROS SISTEMAS DE BOMBEAMENTOS DO SAESA/SCS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
Advogado: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascs.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo

eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernanda J. Franco**, **Gerente de Licitações**, em 09/11/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2460024** e o código CRC **7095790F**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00017641/2026-49 SEI nº 2460024